

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVIII
N.º 42
04/03/2024



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Camilo Sobreira de Santana

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Laura Antunes Maciel

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Debora do Nascimento

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

José Walkimar de Mesquita Carneiro

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Mônica Maria Guimarães Savedra

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Leila Gatti Sobreiro

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Alessandra Siqueira Barreto

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Júlio César Andrade de Abreu

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO

Mário Augusto Ronconi

SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO

Julio Rogério Ferreira da Silva

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Thaiane Moreira De Oliveira

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Ricardo Campanha Carrano

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução Normativa SDC/UFF nº 3 de 10 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação

Debora do Nascimento

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz
Eduardo Barreto Teixeira
Keila Cristina Reis Viegas
Priscila Rocha Vicente

CAPA

Superintendência de Comunicação Social

<https://boletimdeservico.uff.br>

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 99 (NOVENTA E NOVE) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I	2	
<u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO</u>		
DTS CMV 1 2024	DTS GEO 4 2024	DTS GEO 9 2024
DTS EGF 1 2024	DTS GEO 5 2024	DTS GPG 1 2024
DTS GEO 1 2024	DTS GEO 6 2024	DTS MIP 4 2024
DTS GEO 2 2024	DTS GEO 7 2024	DTS PBS TCE 1 2024
DTS GEO 3 2024	DTS GEO 8 2024	DTS RGI 1 2024
SEÇÃO II	18	
<u>COMUNICADO, EDITAL E OUTROS.</u>		
COMUNICADO CEL CMO 4 2024 (CHEFE E SUBCHEFE)		
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO IEAR 2 2024 (ADITAMENTO)		
EDITAL EDUFF 1 2024 (BOLSAS DE ALUNOS DE PÓS-GRADUAÇÃO PARA O CURSO DE BIBLIOTECONOMIA)		
EDITAL EGB 1 2024 (REPRESENTANTES DOS DEPARTAMENTOS DE ENSINO NO COLEGIADO)		
EDITAL PIBIQUINHO COLUNI 1 2024 (PRÉ-INICIAÇÃO CIENTÍFICA PROPPi-COLUNI PIBIQUINHO)		
EDITAL PPGEM 1 2024 (MESTRADO) - ADITAMENTO 2		
EDITAL PROAES 6 2024 (PROGRAMA APOIO EMERGENCIAL)		
SEÇÃO III	59	
<u>INSTRUÇÃO NORMATIVA</u>		
IN PROAES 18 2024		
SEÇÃO IV	67	
<u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIA E SUPERINTENDÊNCIA</u>		
DTS CPTA 21 2024		
DTS PROAD 25 2024		
DTS PROGEPE 1 2024		
DTS PROGEPE 2 2024		
DTS PROGEPE 10 2024		
<u>EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL</u>		
EIC SRI 3 2024		
<u>PORTARIA</u>		
PORTARIA 300 2024	PORTARIA 307 2024	PORTARIA 314 2024
PORTARIA 301 2024	PORTARIA 309 2024	PORTARIA 315 2024
PORTARIA 303 2024	PORTARIA 310 2024	PORTARIA 316 2024
PORTARIA 305 2024	PORTARIA 312 2024	PORTARIA UFF 68.671 2024
PORTARIA 306 2024	PORTARIA 313 2024	

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DEBORA DO NASCIMENTO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMV/UFF Nº 1, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Designa comissão para implantação
do laboratório multidisciplinar no térreo
do Bloco B da Unidade.

O DIRETOR DA FACULDADE DE VETERINÁRIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Designar os servidores JOÃO MARCELO SILVA SILVEIRA - SIAPE 2220254, ERIKA TORIYAMA – SIAPE 2090008, NAYRO XAVIER DE ALENCAR – SIAPE 1351817, CLAUDIO ALESSANDRO MASSAMITSU SAKAMOTO - SIAPE 3043038, DANIEL DE BARROS MACIEIRA – SIAPE 1708362, MARIA CARMELA KASNOWSKI HOLANDA DUARTE SIAPE 2280164 e RAQUEL ALVES PINNA - SIAPE 2200854, para comporem comissão para implantação do laboratório multidisciplinar no térreo do Bloco B da Unidade, tendo o primeiro membro da lista como presidente.

II – Estas designações não implicam em funções gratificadas.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

CÍCERO ARAÚJO PITOMBO
Diretor da Faculdade de Veterinária
#####



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE FÍSICA - NITERÓI**

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGF/UFF Nº 1 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Institui Comissão Eleitoral para a escolha dos membros do Colegiado do curso de Pós Graduação de Física do Instituto de Física, sede Niterói

O DIRETOR DO INSTITUTO DE FÍSICA, SEDE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Instituir Comissão Eleitoral para a escolha dos membros do Colegiado do curso de Pós Graduação de Física do Instituto de Física, sede Niterói

Docentes:

Carlos Eduardo Rodrigues de Souza (presidente), SIAPE 18933807
Antônio Duarte Pereira Junior SIAPE 3113146
Kaled Dechoum SIAPE 1356846
Daniel Schneider Tasca SIAPE 22801650

Discentes:

Sônia Silva Gurgel do Amaral(titular) Matr. D005.223.006
Igor de Oliveira Cardoso Pedreira(suplente)Matr. M005.122.009

Esta DTS entra em vigor na data da sua publicação.

DANIEL STARIOLO
Diretor do Instituto de Física
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GEO/UFF Nº 1, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Alteração da composição da Comissão de Gestão de Espaço Físico do Departamento de Geoquímica.

A CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE GEOQUÍMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, considerando a 276ª reunião ordinária do Departamento de Geoquímica, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Altera a composição da Comissão de Gestão de Espaço Físico do Departamento de Geoquímica determinada na DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GEO/UFF Nº: 6 DE ONZE DE JULHO DE 2022, alterada pela DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GEO/UFF Nº: 4 DE CINCO DE ABRIL DE 2023, que passará a vigorar com a seguinte composição:

- a) **Renato Campello Cordeiro**, SIAPE Nº: 2321572, como presidente da comissão;
- b) **Carla Semiramis da Silveira**, SIAPE: 1225117, como titular;
- c) **Rafael Lopes Oliveira**, SIAPE: 3139487, como titular;
- d) **Welington Kiffer de Freitas**, SIAPE: 2888061, como titular;
- e) **Maria Emília Gomes de Andrade Lima**, SIAPE: 3271025, , como representante suplente do GEO para suprir as ausências e eventuais impedimentos dos titulares no referido colegiado.

II – Esta designação não corresponde à função gratificada ou cargo em direção;

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação, com validade de dois anos.

Profª. WELINGTON KIFFER DE FREITAS
Chefe de Departamento
matrícula SIAPE 2888061

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GEO/UFF Nº 2, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Alteração da composição da Comissão de Gestão de Equipamento do Departamento de Geoquímica.

A CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE GEOQUÍMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, considerando a 276ª reunião ordinária do Departamento de Geoquímica, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais **RESOLVE**:

I – Altera a composição da Comissão de Gestão de Equipamento do Departamento de Geoquímica determinada na DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GEO/UFF Nº: 6 DE ONZE DE JULHO DE 2022, alterada pela DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GEO/UFF Nº: 5 CINCO DE ABRIL DE 2023, que passará a vigorar com a seguinte composição:

- a) **Marcelo Corrêa Bernardes**, SIAPE: 2354283, como presidente da comissão;
- b) **Rut Amélia Diaz Ramos**, SIAPE: 2392647, como titular;
- c) **Rafael Lopes Oliveira**, SIAPE: 3139487, como titular;
- d) **Diego Pereira Friande**, SIAPE: 2417482, como titular;
- e) **Renato Campello Cordeiro**, SIAPE Nº: 2321572, como representante suplente do GEO para suprir as ausências e eventuais impedimentos dos titulares no referido colegiado.

II – Esta designação não corresponde à função gratificada ou cargo em direção;

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação, com validade de dois anos.

Profª. WELINGTON KIFFER DE FREITAS
Chefe de Departamento
matrícula SIAPE 2888061
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GEO/UFF Nº 3, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Alteração da composição da Comissão de Gestão de Pessoas do Departamento de Geoquímica.

A CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE GEOQUÍMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, considerando a 276ª reunião ordinária do Departamento de Geoquímica, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais **RESOLVE**:

I – Altera a composição da Comissão de Gestão de Pessoas do Departamento de Geoquímica determinada na DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GEO/UFF Nº: 6 DE ONZE DE JULHO DE 2022, alterada pela DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GEO/UFF Nº: 6 DE CINCO DE ABRIL DE 2023, que passará a vigorar com a seguinte composição:

- a) **Carla Regina Alves Carvalho**, SIAPE: 2921126, como presidente da comissão;
- b) **Igor Venâncio Padilha de Oliveira**, SIAPE: 3301131, como membro titular;
- c) **Wilson Thadeu Valle Machado**, SIAPE: 2552932, como membro titular;
- d) **Maria Emília Gomes de Andrade Lima**, SIAPE:3271025, como representante suplente do GEO para suprir as ausências e eventuais impedimentos dos titulares no referido colegiado.

II – Esta designação não corresponde à função gratificada ou cargo em direção;

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação, com validade de dois anos.

Profª. WELINGTON KIFFER DE FREITAS
Chefe de Departamento
matrícula SIAPE 2888061
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GEO/UFF Nº 4 DE FEVEREIRO DE 2024

Alteração da composição da Comissão de Patrimônio do Departamento de Geoquímica.

A CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE GEOQUÍMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, considerando a 276ª reunião do Departamento de Geoquímica, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais **RESOLVE**:

I – Altera a composição da Comissão de Patrimônio do Departamento de Geoquímica determinada na DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO/GEO Nº 4 , DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 que passará a vigorar com a seguinte composição:

- a) **Marcelo Corrêa Bernardes**, SIAPE: 2354283, como presidente da comissão;
- b) **Alyne Braga dos Santos Medeiros**, SIAPE: 2426056, como titular;
- c) **Ludmila Pinheiro Costa**, SIAPE:1076971, como titular;
- d) **Fabiana Moura Arruda**, SIAPE: 1182302, como suplente.

II – Esta designação não corresponde à função gratificada ou cargo em direção;

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação, com validade de dois anos.

Profª. WELINGTON KIFFER DE FREITAS
Chefe de Departamento
matrícula SIAPE 2888061
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GEO/UFF Nº 5, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Alteração da composição da Comissão De Avaliação De Desempenho Docente Para Fins De Progressão Funcional Na Classe De Professor Adjunto do Departamento de Geoquímica.

A CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE GEOQUÍMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, considerando a 276ª reunião ordinária do Departamento de Geoquímica, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais **RESOLVE**:

I – Altera a composição da Comissão De Avaliação De Desempenho Docente Para Fins De Progressão Funcional Na Classe De Professor Adjunto Do Departamento De Geoquímica determinada na DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GEO/UFF Nº: 6 DE ONZE DE JULHO DE 2022, alterada pela DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GEO/UFF Nº 3 DE 5 DE ABRIL DE 2023, que passará a vigorar com a seguinte composição:

- a) **Carla Semiramis Silveira**, SIAPE: 1225117, como presidente da comissão;
- b) **Cátia Fernandes Barbosa**, SIAPE:2301741, como titular;
- c) **Marcelo Corrêa Bernardes**, SIAPE: 2354283, como titular;
- d) **Emmanuel Vieira da Silva Filho**, SIAPE:6310790, como representante suplente do GEO para suprir as ausências e eventuais impedimentos dos titulares no referido colegiado.

II – Esta designação não corresponde à função gratificada ou cargo em direção;

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação, com validade de dois anos.

Profª. WELINGTON KIFFER DE FREITAS
Chefe de Departamento
matrícula SIAPE 2888061

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GEO/UFF Nº 6, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Alteração da composição da Comissão de Extensão do Departamento de Geoquímica.

A CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE GEOQUÍMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, considerando a 276ª reunião ordinária do Departamento de Geoquímica, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais **RESOLVE**:

I – Altera a composição da Comissão de Gestão de Comissão de Extensão do Departamento de Geoquímica determinada na DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO/GEO Nº 6 DE DEZEMBRO DE 2021 que passará a vigorar com a seguinte composição:

- a) **Wilson Thadeu Valle Machado**, SIAPE: 2552932, como presidente da comissão;
- b) **Welington Kiffer de Freitas**, SIAPE:2888061, como titular;
- c) **Luciane Silva Moreira**, SIAPE: 2144611, como titular;

II – Esta designação não corresponde à função gratificada ou cargo em direção;

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação, com validade de dois anos.

Profª. WELINGTON KIFFER DE FREITAS
Chefe de Departamento
matrícula SIAPE 2888061
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GEO/UFF Nº 7, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Criar a Comissão de Revisão de Carga Horária do Departamento de Geoquímica.

A CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE GEOQUÍMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, considerando a 276ª reunião ordinária do Departamento de Geoquímica, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais **RESOLVE**:

I – Criar a **comissão de padronização de carga horária para fins de RAD** do Departamento de Geoquímica que possuirá a seguinte composição:

- a) **Luciane Silva Moreira**, SIAPE: 2144611, como presidente da comissão;
- b) **Rut Amélia Diaz Ramos**, SIAPE: 2392647, como titular;
- c) **Wellington Kiffer de Freitas**, SIAPE: 2888061, como titular;
- d) **Renato Campello Cordeiro**, SIAPE: 2321572, como representante suplente do GEO para suprir as ausências e eventuais impedimentos dos titulares no referido colegiado.

II – Esta designação não corresponde à função gratificada ou cargo em direção;

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação, com validade de dois anos.

Profª. WELINGTON KIFFER DE FREITAS
Chefe de Departamento
matrícula SIAPE 2888061
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GEO/UFF Nº 8, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Alterar a composição dos representantes do
GEO no Colegiado dos cursos de química.

A CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE GEOQUÍMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, considerando a 276ª reunião ordinária do Departamento de Geoquímica, alterando a DTS Nº 05 DE 19 de maio de 2022, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais **RESOLVE**:

I – Alterar a composição dos representantes do Departamento de Geoquímica no Colegiado dos cursos de Química que possuirá a seguinte composição:

- a) **Carla Semiramis Silveira**, SIAPE Nº: 1225117, como representante titular da comissão;
- b) **Luciane Silva Moreira**, SIAPE nº: 2144611, como representante suplente do GEO para suprir as ausências e eventuais impedimentos do titular deste colegiado.

II – Esta designação não corresponde à função gratificada ou cargo em direção;

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação, com validade de dois anos.

Profª. WELINGTON KIFFER DE FREITAS
Chefe de Departamento
matrícula SIAPE 2888061

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GEO/UFF Nº 9, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Alterar a composição dos representantes do GEO no Colegiado dos cursos de Engenharia de Recursos Hídricos e do Meio Ambiente.

A CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE GEOQUÍMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais **RESOLVE:**

I – Aprovar *ad referendum* a composição dos representantes do Departamento de Geoquímica no Colegiado do curso de Engenharia de Recursos Hídricos e do Meio Ambiente que possuirá a seguinte composição:

- a) **Renato Campello Cordeiro**, SIAPE Nº: 2321572, como representante titular do Colegiado;
- b) **Luciane Silva Moreira**, SIAPE nº: 2144611, como representante suplente do GEO para suprir as ausências e eventuais impedimentos do titular no referido colegiado.

II – Esta designação não corresponde à função gratificada ou cargo em direção;

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação, com validade de dois anos.

Prof^a. WELINGTON KIFFER DE FREITAS
Chefe de Departamento
matrícula SIAPE 2888061
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GPG/UFF Nº 1, DE 01 DE MARÇO DE 2024

Designa os membros da comissão para
constituir o exame de seleção 2024.1.

**O COORDENADOR DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOCIÊNCIAS
(GEOQUÍMICA) DO INSTITUTO DE QUÍMICA**, no uso de suas atribuições estatutárias e
regimentais,

RESOLVE:

I. Designar os professores CARLA REGINA ALVES CARVALHO, IGOR MARTINS VENANCIO PADILHA DE OLIVEIRA, GABRIEL NUTO NÓBREGA, WELINGTON KIFFER DE FREITAS, WILSON THADEU VALLE MACHADO, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão para o exame de seleção de candidatos para mestrado e doutorado de 2024.1 do Programa de Pós-Graduação em Geociências (Geoquímica) da UFF.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CORREA BERNARDES

Coordenador

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MIP/UFF Nº 4, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa os Orientadores Didáticos por disciplina para o exercício de 2024.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

I - Designar os docentes do Departamento, abaixo relacionados, como orientadoras didáticas:

DISCIPLINAS OPTATIVAS	CÓDIGO	CURSOS	ORIENTADOR
FUNDAMENTOS E PRÁTICAS NA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA EM TEMAS DA SAÚDE	MIP0010 6	Biomedicina Ciências Biológicas Enfermagem Farmácia Medicina Medicina Veterinária Nutrição	Daniela Leles de Souza SIAPE 1848884 Danuza Pinheiro B. G. Mattos SIAPE 2433880 Patrícia Riddell Millar Goulart SIAPE 1532514

II - Estas atividades não constituem funções gratificadas.

Esta DTS entra em vigor na data da sua publicação.

BRUNO DE ARAUJO PENNA
Chefe do Departamento de Microbiologia e Parasitologia

#####



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PBS/TCE/UFF Nº 1 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designar a Comissão de Avaliação dos candidatos ao curso de doutorado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Biosistemas.

O VICE-COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE BIODIVERSIDADE, DA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UFF, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Constituir Comissão para avaliar os candidatos ao curso de doutorado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Biosistemas.

II – Designar, para compor a referida Comissão, sob a presidência da primeira.

Membros titulares:

THELMA DE BARROS MACHADO, matrícula SIAPE nº. 1478583;
CARLOS RODRIGUES PEREIRA, matrícula SIAPE nº 1341643;
ELTON DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 1941473.

Membros suplentes:

CRISTINA MOLL HÜTHER, matrícula SIAPE nº 1035056
DAIANE CECCHIN, matrícula SIAPE nº 2361515

III - Esta designação não implica em gratificação.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS RODRIGUES PEREIRA
Matrícula SIAPE: 1341643
Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Biosistemas
#####



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO RGI/UFF Nº 1 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa membros para composição da Comissão para Estudo das práticas Acadêmico-administrativas concernentes aos Trabalhos de Conclusão do curso de Graduação em Psicologia de Rio das Ostras

O COORDENADOR DO CURSO DE PSICOLOGIA DE RIO DAS OSTRAS, conforme a PORTARIA Nº 210 de 6, de fevereiro de 2024, atendendo a deliberação do Colegiado de Curso de Psicologia, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais delegadas pelo Senhor Reitor

RESOLVE:

I – Designar membros para composição da Comissão para Estudo das práticas Acadêmico-administrativas concernentes aos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCCs) do Curso de Graduação em Psicologia de Rio das Ostras: **Daniel Maribondo Barboza** (Presidente) - SIAPE: 1385890; **Monique Araújo de Medeiros Brito** - SIAPE 1272960 e **Irene Bulcão** - SIAPE: 1696173.

II - Definir como atribuições da referida comissão: organização das versões finais de TCCs recebidos e submissão ao Repositório Institucional da UFF (RIUFF); avaliar, sistematizar e propor regras, rotinas e fluxos de trabalho com docentes e discentes concernentes à concepção, elaboração, avaliação e finalização dos TCCs; tratar de outros assuntos referentes a TCCs

III – Esta comissão encaminhará o Relatório Final para Colegiado do Curso de Psicologia de Rio das Ostras.

IV -- Esta designação não corresponde à função gratificada ou cargo de direção;

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARIBONDO BARBOZA

Coordenador de Curso

#####

SEÇÃO II



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
FACULDADE DE ODONTOLOGIA

COMUNICADO CEL CMO Nº 4/2024

RESULTADO DA CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE ODONTOTÉCNICA DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UFF, NO BIÊNIO 2024/2026, PELO SISTEMA DE VOTAÇÃO ON-LINE HELIOS.

A Comissão Eleitoral Local (CEL), designada pela Determinação de Serviço CMO Nº 9 de 12 de dezembro de 2023, publicada em Boletim de Serviço/UFF de 19 de dezembro de 2023, no uso de suas atribuições e em atendimento ao Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), comunica o resultado da apuração dos votos computados pelo Sistema de Votação On-line Helios da consulta eleitoral intitulada “21022024 - Eleição Departamento MOT”, referente a escolha para Chefe e Subchefe do Departamento de Odontotécnica (MOT) da Faculdade de Odontologia da UFF, para o biênio 2024/2026. A apuração pública foi realizada na plataforma Google Meet, em 23 de fevereiro de 2024, às 15:30 horas, por meio do endereço eletrônico: <https://meet.google.com/oxr-adpj-phg>. Devido à indisponibilidade do sistema, teve início em horário diferente do previsto no Edital CEL CMO nº 1/2024. A seguir, apresentamos o Mapa da Apuração com a atribuição dos votos, ponderado pelos respectivos segmentos. Bem como o Resultado Final da consulta eleitoral e, por conseguinte, os Docentes Eleitos.

MAPA DA APURAÇÃO			
Controle de Votação	Docentes e Técnicos administrativos	Discentes	Total
Comunidade com Direito a Voto	40	266	306
Comunidade Votante	36	33	69
Comunidade Ausente	4	233	237
Votos Válidos	33	26	59
Votos em Branco	1	1	2
Votos Nulos	2	6	8

Fonte: Apuração em 23/02/2024

RESULTADO DA CONSULTA ELEITORAL ON-LINE - MOC (2024/2026)		
Descrição	Fórmula	Pontos
Aplicação aos votos correspondentes para CHAPA 1 , segundo a fórmula da aplicação.	$P_i = 80 \frac{V_{Pi} + V_{Fi}}{T_P + T_F} + 20 \frac{V_{Ai}}{T_A}$	67,95

Aplicação aos votos brancos e nulos , segundo a fórmula da aplicação	$P_i = 80 \frac{V_{Pi} + V_{Fi}}{T_P + T_F} + 20 \frac{V_{Ai}}{T_A}$	6,53
Aplicação ao total de ausentes , segundo a fórmula da aplicação	$P_i = 80 \frac{V_{Pi} + V_{Fi}}{T_P + T_F} + 20 \frac{V_{Ai}}{T_A}$	25,52
Total de pontos	→	100

Obs.: fórmula e significado das variáveis disponíveis no RGCE, Art. 52

De acordo com a apuração supracitada e considerando a ausência de interposição de recurso, a CEL comunica que foi eleita a **Chapa 1**, composta pelo CHEFE **CARLOS ROBERTO TEIXEIRA RODRIGUES** (SIAPE: 3258528) E SUBCHEFE **LUISE GOMES DA MOTTA** (SIAPE: 310889).

Niterói, de 29 de fevereiro de 2024.

MARIANA ROCHA NADAES
 Presidente da Comissão Eleitoral Local
 #####



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO

ADITAMENTO AO EDITAL DA UNIDADE IEAR Nº02/2024

A **Vice-Diretora do Instituto de Educação de Angra dos Reis** no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 88, de 12 de maio de 2022, RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital visa a dar publicidade às vagas disponíveis nesta Unidade para adesão ao Programa de Gestão, nos termos do Plano de Trabalho da Unidade aprovado conforme Processo nº 23069.190428/2022-60, tendo como fundamento as disposições elencadas neste documento.

1.2. Poderão se candidatar **servidores técnicos administrativos**.

1.3. A seleção será procedida pelo gestor da Unidade.

2. DAS ATIVIDADES E DO QUANTITATIVO DE VAGAS

2.1 O Programa de Gestão poderá ser adotado por toda Unidade para a realização das atividades contempladas neste Edital, as quais estão registradas no Plano de Trabalho da Unidade, aprovado pela Comissão Permanente do Programa de Gestão, que segue como Anexo I.

2.2 Serão adotadas na Unidade: teletrabalho parcial e/ou trabalho presencial.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Período: das 08 horas do dia 28 de fevereiro de 2024 às 22 horas do dia 07 de março de 2024.

3.2 Dos procedimentos para inscrição:

3.2.1 A inscrição será realizada através do sistema próprio para o Programa de Gestão.

3.2.2 O interessado deverá acessar o sistema com a sua identidade institucional (iduff), selecionar o Edital relacionado à sua Unidade, realizar a candidatura e aceitar o Termo de Ciência e Responsabilidade.

4. DA SELEÇÃO

4.1 Deverá ser observado pelo gestor da Unidade ou Comissão, de que trata o subitem 1.3, a apresentação pelo interessado das seguintes habilidades, as quais favorecerão o desempenho das atividades laborativas.

- a) capacidade de organização e autodisciplina;
- b) capacidade de cumprimento de prazos e metas;
- c) capacidade de interação com a equipe;
- d) pró-atividade na resolução de problemas;
- e) capacidade para utilização de tecnologias;
- f) orientação para resultados.

4.2. Caso o total de candidatos inscritos exceda o total de vagas informadas no subitem 2.1, será dada prioridade àqueles incursos nas seguintes situações:

- I - com horário especial, nos termos dos §§ 1º a 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- II - gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;
- III - com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2020;
- IV - com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual;
- V - com vínculo efetivo.

5. DO RESULTADO

5.1. O resultado será divulgado no dia 08 de março de 2024 por meio de Edital disponibilizado em <http://iear.uff.br/>, o qual será publicado no Boletim de Serviço, contendo os participantes que foram selecionados para adesão ao Programa de Gestão.

6. DA VEDAÇÃO

6.1. É vedada a adesão simultânea do servidor ao Programa de Gestão, na modalidade de Teletrabalho, e à jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas na Universidade Federal Fluminense.

6.2. É vedada a adesão ao participante que tiver sido desligado do Programa de Gestão, nos últimos 12 meses, pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho e no Termo de Ciência e Responsabilidade.

7. DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

7.1 O candidato selecionado para participar do Programa de Gestão, deverá elaborar o Plano de Trabalho Individual em conjunto com a chefia, que conterà:

I - as atividades a serem desenvolvidas com os respectivos prazos de entrega, em conformidade com o previsto para o exercício do cargo e com o planejamento tático da unidade, com as respectivas metas a serem alcançadas expressas em horas equivalentes;

II - a carga horária presencial e/ou a carga horária remota, junto ao Programa de Gestão, em horas semanais;

III - o termo de ciência e responsabilidade, conforme formulário próprio.

7.1.1 O Plano de Trabalho Individual de que trata o subitem 7.1 será registrado em sistema informatizado.

7.1.2 As atividades e respectivas metas a serem acordadas no Plano de Trabalho Individual deverão estar em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho da Unidade e no Programa de Gestão e Desempenho da Universidade.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante selecionado providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

8.2. A adesão do participante ao Programa de Gestão, não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, desempenho inferior ao estabelecido, infração aos termos da IN GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

Niterói, 01, de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Lopes Costa Prado, VICE-DIRETOR(A)**, em 01/03/2024, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1919122** e o código CRC **E4C58B87**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EDITAL EDUFF Nº 1/2024

PROGRAMA DE APOIO ACADÊMICO-ADMINISTRATIVO

**CHAMADA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA BOLSAS DE ALUNOS DE
PÓS-GRADUAÇÃO PARA O CURSO DE BIBLIOTECONOMIA;**

A EDITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - EDUFF torna pública a chamada de processo seletivo simplificado para alunos de pós-graduação para a concessão de bolsas de Apoio Acadêmico-administrativo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- A Chamada de Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de estudantes devidamente matriculados e frequentando os cursos de pós-graduação da UFF para ocupar 01 (uma) vaga de Apoio Acadêmico-administrativo a ser realizado na EDUFF.
- A jornada de atividades do bolsista de apoio acadêmico-administrativo no ano de 2024, será de 4 (quatro) horas diárias /20 (vinte) horas semanais.
- O valor da bolsa será de R\$ 2.000,00.
- A natureza do trabalho será híbrida (presencial e remoto).
- A bolsa vigorará enquanto o estudante permanecer com matrícula e frequência no curso.

2.1. DAS VAGAS E PERFIL DO CANDIDATO

2.1 Dos Pré-requisitos exigidos

2.1.1. Para concorrer à vaga, o estudante deverá estar inscrito em cursos de pós-graduação *strictu sensu* da UFF, ser graduado em biblioteconomia e deter o registro do conselho regional de biblioteconomia (região 7). O candidato deverá ter experiência comprovada em solicitação de ISBN à CBL; confecção de ficha catalográfica, normalização e catalogação de livros acadêmicos publicados por editoras universitárias nos suportes eletrônicos e físicos e atuação em Depósito Legal.

2.1.2. O bolsista do Programa de Apoio Acadêmico-administrativo não poderá usufruir, cumulativamente, de outro tipo de benefício financeiro concedido pela UFF ou outro órgão público, com exceção de bolsa/auxílio que não exija contrapartida de atividade acadêmica.

2.2. Quadro demonstrativo:

Quantitativo	Nível	Curso	Perfil do candidato
01 Biblioteconomia	Pós- graduação	Ciência da Informação	Profissionais com graduação em Biblioteconomia, registrados no CRB7, cursando Pós-graduação em Ciência da Informação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O Período de Inscrição será de 23 de fevereiro de 2024, até as 23:00 horas (horário de Brasília) do dia 27 de fevereiro de 2024.

3.2. Documentos necessários para realizar a inscrição:

- Dados pessoais;
- Histórico escolar recente do curso de pós-graduação;
- Currículo resumido a partir da Plataforma Lattes, e;
- Cópia do registro no Conselho Regional de Biblioteconomia.

3.3. Para efetuar a inscrição o estudante deverá enviar os documentos indicados no **Item 3.2** através do link: <https://forms.gle/538GNT9WNgnJzVty6>

Não serão aceitas inscrições fora do prazo e nem por correspondência ou e-mail.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A seleção será realizada através de análise de currículo, de histórico escolar e de entrevista por meio virtual e/ou presencial.

4.2 A documentação recebida será analisada e os candidatos que atenderem aos requisitos do edital serão avisados por e-mail, quanto ao horário da entrevista e o link (se for o caso).

4.3 Para cada vaga haverá classificação e com a eventual desistência do/da(s) escolhido/a(s) serão chamados na ordem de classificação.

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1. Pontuação atribuída a cada critério de seleção:

AC – Análise de currículo – 0 (zero) até (dois) pontos;

HE – Histórico Escolar - 0 (zero) até 2 (dois) pontos e

AE - Entrevista – 0 (zero) até (seis) pontos.

AC + HE + AE = Nota Final

5.2. Nota final mínima para aprovação: 6 (seis)

5.3. Critérios de classificação e desempate

1º - Maior nota na entrevista; 2º - Maior nota no currículo

5.4. Na pontuação da análise do currículo será priorizado o tempo de experiência em atividades de bibliotecária em editoras.

6. DO RESULTADO

6.1. O resultado preliminar será divulgado no dia 29 de fevereiro de 2024, através da página [Portal de Editais da Universidade Federal Fluminense | \(uff.br\)](https://portaldeeditais.uff.br).

6.2. Período para Recursos: de 01 a 02 de março de 2024, através do formulário específico, em anexo.

6.3 O candidato selecionado receberá por e-mail para envio, preenchimento e assinatura os seguintes documentos:

- a) Termo de Compromisso
- b) Plano de Atividades, e
- c) Currículo LATTES.

7. DO RECURSO

Os recursos deverão ser encaminhados através do e-mail: saa.eduff@id.uff.br

8. DO CRONOGRAMA

AÇÕES	PERÍODO
Realização das Inscrições	De 23 a 27 de fevereiro de 2024
Realização da Entrevista	28 de fevereiro de 2024
Divulgação do Resultado Preliminar	29 de fevereiro de 2024
Período de Recursos	01 de março de 2024
Divulgação do Resultado Final	02 de março de 2024
Celebração do Termo de compromisso	04 de março de 2024

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- O desligamento do bolsista poderá ocorrer a qualquer momento por iniciativa de ambas as partes.
- A manutenção deste edital, incluindo a continuidade no pagamento das bolsas aos selecionados, fica condicionada a dotação orçamentária.
- O presente edital está disponível ao público na página eletrônica: <https://www.editais.uff.br>

Dúvidas em relação ao edital podem ser dirigidas ao e-mail: saa.eduff@id.uff.br

Niterói, 06 de fevereiro de 2024.

Prof. LUCIANO DIAS LOSEKANN
Diretor da Editora da Universidade Federal Fluminense

#####

ANEXO I

RECURSO CONTRA O RESULTADO DO PROCESSO DE EDITAL N° ____/2024 - PROGRAMA DE APOIO ACADÊMICO-ADMINISTRATIVO _____ - CHAMADA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA BOLSAS DE ALUNOS DE PÓS-GRADUAÇÃO PARA O CURSO DE _____

Nome de candidato: _____, abaixo qualificado(a), inscrito(a) no R.G. sob o nº _____ e no C.P.F. sob o nº _____, residente e domiciliado(a) a Rua _____ nº _____, na cidade de _____ Estado de _____, inscrito (a) no PROCESSO DE EDITAL N° ____/2024 - Programa de Apoio Acadêmico-Administrativo – _____ - Chamada de Processo Seletivo Simplificado para Bolsas de Alunos de Pós-graduação para o Curso de _____, vem recorrer do RESULTADO, divulgado por esta Comissão, no último dia ____/____/2024 conforme prazo legal, pelo (s) motivo (s) abaixo justificado:

Estou ciente de que o não atendimento das regras contidas neste, assim como no Edital que regulam o PROCESSO DE EDITAL N° ____/2024 - Programa de Apoio Acadêmico-Administrativo – _____ - Chamada de Processo Seletivo Simplificado para Bolsas de Alunos de Pós-graduação para o Curso de _____, no que se refere se a recurso, poderá ensejar na rejeição deste.

Local: _____, de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato Requerente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE BIOLOGIA
COMISSÃO ELEITORAL LOCAL**

**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DOS DEPARTAMENTOS
DE ENSINO NO COLEGIADO DO INSTITUTO DE BIOLOGIA BIÊNIO 2024-2026**

EDITAL EGB Nº 1, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

A Comissão Eleitoral Local – CEL, designada pela DTS EGB/UFF nº 16, de 05 de fevereiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço ANO LVIII nº 27, Seção I, pág. 05, no uso de suas atribuições previstas no Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, segundo Resolução nº 104/97 do CUV, disponível em <http://www.uff.br/sites/default/files/eleicoes-regulamentogeral.pdf>, e a resolução nº 005/2020, de 23 de dezembro de 2020, disponível em <http://www.noticias.uff.br/bs/2020/12/235-20.pdf>, Seção III, pág. 026, leva ao conhecimento da comunidade do Instituto de Biologia as normas do processo de escolha de Representantes dos Departamentos de Ensino, Biologia Celular e Molecular (GCM), Biologia Geral (GBG), Biologia Marinha (GBM), Imunobiologia (GIM) e Neurobiologia (GNE), junto ao Colegiado do Instituto de Biologia para o biênio 2024-2026, nas condições especificadas a seguir.

1. Das Inscrições

As inscrições das chapas para os representantes dos Departamentos de Ensino junto ao Colegiado do Instituto de Biologia da UFF serão realizadas no período de 10 a 25 de março de 2024, por meio de requerimento em formulário próprio, disponível em <https://forms.gle/oFXcTkFNWVB1hSdp9>. As mesmas serão recebidas até as 17h do dia 25 de março de 2024.

São elegíveis para os cargos de Representantes dos Departamentos, junto ao Colegiado do Instituto de Biologia, todos os docentes admitidos na carreira docente, vinculados ao quadro ativo permanente e lotados em departamentos da respectiva unidade, segundo a resolução nº 104/97, do CUV, e que não estejam afastados, emprestados a outro órgão público federal ou em licença sem vencimentos.

As candidaturas para Representantes Titular e Suplente do Departamento constituem-se uma única chapa, composta por dois titulares e dois suplentes.

Recebidas as inscrições, a Comissão Eleitoral Local avaliará, segundo o RGCE, o preenchimento dos requisitos, aceitando ou indeferindo as inscrições realizadas.

Serão indeferidas as inscrições contendo informações incompletas, ou requeridas por candidatos que não estejam em situação regular na UFF.

Compete à Comissão aceitar ou indeferir o registro das chapas inscritas (Art. 13º - As atribuições da CEL são as mesmas, no que couber, do que vem previsto no Art. 9º do RGCE).

No final do dia 25 de março de 2024, a CEL avaliará as inscrições. As chapas homologadas serão divulgadas à comunidade acadêmica através da página do Instituto de Biologia (<http://ib.sites.uff.br/>) e publicadas em Boletim de Serviço da UFF.

2. Do processo eleitoral

Terão direito a voto no processo de que trata esse edital todos os professores lotados e em exercício no Instituto de Biologia e seus Departamentos.

A Consulta Eleitoral em referência será realizada das **08h do dia 08 de abril de 2024 até às 20h do dia 09 de abril de 2024**, pelo Sistema de Votação Online Helios, que permite a realização de eleições através da Internet e com auditoria aberta ao público (End-to-end voter verifiable – E2E). O sistema online de votação pode ser acessado através do link: <https://eleicoes.uff.br/auth/ldap/login>.

O Sistema de Votação Online enviará email para cada eleitor(a), com as datas e horários da votação definidos pela CEL e contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto.

A cada voto depositado, o Sistema de Votação On-line enviará um e-mail automático, contendo o comprovante de votação para o eleitor.

Durante o período eleitoral, o eleitor poderá votar várias vezes, inclusive mudar seu voto, porém, só será registrado para efeito de apuração o último voto depositado na urna.

A apuração dos votos será realizada pelo Sistema On-line Helios Voting acompanhada pelos membros da própria CEL, de forma remota, logo após o término do período de votação.

A apuração dos votos, realizada de forma remota, será efetuada no dia 09 de abril de 2024, logo em seguida ao término do período de votação.

A divulgação do resultado da consulta eleitoral será realizada no dia 10 de abril de 2024.

3. Das disposições finais

A Consulta será regida pelo RGCE da UFF, e os casos omissos e/ou duvidosos serão esclarecidos em 1ª instância pela CEL e, em última instância, pelo Colegiado da Unidade.

As datas e horários de início e término da votação eletrônica on-line poderão sofrer alterações em virtude da interrupção de funcionamento do Sistema de Votação Online que afete o acesso dos(as) eleitores(as) à urna, sendo garantido o período de duração da votação, definido pela CEL. A CEL deverá fazer ampla divulgação sobre o novo período de duração da votação.

Niterói, 26 de fevereiro de 2024.

FABIANA BARZOTTO KOHLRAUSCH

Mat. SIAPE nº 1571004

Presidente da Comissão Eleitoral Local do Instituto de Biologia

#####



**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
COLÉGIO UNIVERSITÁRIO GERALDO REIS**

**PROGRAMA DE PRÉ-INICIAÇÃO CIENTÍFICA PROPPi- COLUNI
PIBIQUINHO 2024**

EDITAL PIBIQUINHO COLUNI Nº 1/2024

Seguindo as orientações políticas de pesquisa constantes do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2024-2027 – da Universidade Federal Fluminense, e considerando a necessidade de se fomentar a pesquisa científica desde a educação básica, contribuindo para o desenvolvimento do tripé Ensino-Pesquisa-Extensão na unidade acadêmica Colégio Universitário Geraldo Reis – COLUNI, a Coordenação de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PROPPi – e o COLUNI-UFF tornam público o Edital Pibiquinho nº 1/2024, que visa à seleção de projetos de pesquisa, com caráter de pré-iniciação científica, coordenados por docentes do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) lotados e em exercício no COLUNI e de bolsistas estudantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio) do COLUNI.

1. DA APRESENTAÇÃO

Art. 1º A PROPPi, em contrapartida às bolsas de Programa de Iniciação Científica Júnior-CNPq (PIBIC-EM), disponibilizará, no ano de 2024, um total de 45 (quarenta e cinco) bolsas de Pré-iniciação científica Pibiquinho, no valor de R\$300,00 (trezentos reais) cada, destinadas a estudantes do Colégio Universitário Geraldo Reis (COLUNI-UFF).

§ 1º. O projeto terá duração de 09 (nove) meses, iniciando suas atividades no mês de abril e com sua conclusão em dezembro de 2024.

§ 2º. O projeto contará com 45 (quarenta e cinco) bolsas destinadas a projetos submetidos por docentes EBTT do COLUNI.

§ 3º. O projeto destinará 50% (cinquenta por cento) das vagas mais uma vaga para cotas aos candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos, indígenas (PPI) e pessoas com deficiência (PCD).

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 2º São objetivos do Programa de Pré-Iniciação Científica da PROPPi – Pibiquinho COLUNI 2024:

a) Incentivar o pensamento científico e artístico-cultural entre os estudantes desde a educação básica, preparando-os para o ensino superior;

b) Contribuir para a formação de estudantes da Educação Infantil, do Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais) e Ensino Médio na área de pesquisa científica, tecnológica e artístico-cultural;

c) Integrar os docentes EBTT lotados e em exercício no COLUNI a laboratórios, projetos e grupos de pesquisa científica da UFF, e outras instituições públicas de ensino superior e Educação Básica, contribuindo para a ampliação da pesquisa no país.

3. DAS ETAPAS DO PROGRAMA

Art. 3º O Programa PIBIQUINHO 2024 será constituído pelas seguintes etapas, dispostas no presente Edital:

I - 1ª etapa: divulgação do presente edital;

II - 2ª etapa: inscrição dos projetos de pesquisa pelos(as) professores(as) orientadores(as) junto à Comissão de Pesquisa do COLUNI;

III - 3ª etapa: análise, por parte da Comissão de Pesquisa do COLUNI, dos projetos submetidos ao presente edital;

IV - 4ª etapa: divulgação dos editais de seleção de bolsistas;

V - 5ª etapa: inscrição e seleção de bolsistas.

4. DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL PIBIQUINHO 2024

Art. 4º A 1ª etapa se refere à publicação e divulgação do presente Edital, homologado pela Coordenação de Pesquisa da PROPPi, publicado no Boletim de Serviço da UFF e no site oficial do COLUNI-UFF (www.coluni.uff.br).

5. DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA

Art. 5º A 2ª etapa se refere à inscrição, junto à Comissão de Pesquisa do COLUNI-UFF, de projetos de pesquisa, nos termos do Anexo I deste Edital, pelos(as) professores(as) EBTT lotados(as) e em exercício no COLUNI.

§ 1º. Os projetos a serem submetidos, conforme indicado no *caput* deste artigo, poderão contar com coorientadores, que serão professores(as) EBTT, do Magistério Superior da UFF, e outras Instituições de Ensino Superior e institutos federais, ou professores(as) que atuem na educação básica

§ 2º. Os professores(as) EBTT substitutos lotados e em exercício no COLUNI poderão ser coorientadores de projetos PIBIQUINHO.

§ 3º. Professores(as) afastados(as) para fins de qualificação docente ou capacitação, nos termos da legislação vigente, não poderão ser orientadores ou coorientadores de bolsistas no âmbito do projeto PIBIQUINHO.

6. ANÁLISE DOS PROJETOS SUBMETIDOS

Art. 6º A 3ª etapa será a análise, o julgamento e a divulgação dos projetos, procedida pela Comissão de Pesquisa do COLUNI.

§ 1º. Os(As) integrantes da Comissão de Pesquisa que submeterem proposta ao presente Edital não poderão participar como avaliadores de seus próprios projetos no processo de seleção interna.

§ 2º. Os projetos deverão apresentar, basicamente:

I – Título

II – Área de Concentração, podendo ser:

1. CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA
2. CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
3. ENGENHARIAS
4. CIÊNCIAS DA SAÚDE
5. CIÊNCIAS AGRÁRIAS
6. CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
7. CIÊNCIAS HUMANAS
8. LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES
9. MULTIDISCIPLINAR

III – Nome completo e SIAPE do(a) professor(a) orientador(a)/proponente do projeto.

IV – Nome completo, SIAPE (se houver) e lotação (unidade acadêmica ao qual é vinculado) o(a) professor(a) coorientador(a).

V - Número de bolsistas, segmento escolar do bolsista (educação infantil, ensino fundamental – anos iniciais ou anos finais – e ensino médio)

VI – Resumo do Projeto (até no máximo 500 caracteres, incluindo espaços em branco).

VII – Palavras-chave (até 5 palavras-chave).

VIII – Objetivos do projeto (entre 500 e 1000 caracteres).

IX – Justificativa do projeto (entre 500 e 1000 caracteres).

X – Produtos a serem gerados no projeto (opcional).

XI – Plano de trabalho dos(as) bolsistas, com cronograma.

XII – Referências

§ 4º. Os projetos deverão ser submetidos nos moldes do Anexo I deste Edital para o e-mail pesquisa.coluni.comissao@id.uff.br, constando no assunto o nome do projeto, dentro do prazo estabelecido no cronograma contido no Anexo II.

§ 5º. Na análise dos projetos, a Comissão levará em consideração:

- a) Apresentação do projeto, conforme indicado no Anexo I;
- b) Os objetivos e a justificativa do projeto;
- c) Os produtos a serem gerados (se for o caso).

§ 6º. Os projetos serão analisados pela Comissão de Pesquisa, que emitirá parecer FAVORÁVEL OU DESFAVORÁVEL, apresentando, neste último caso, justificativa que aponte as razões deste parecer.

§ 7º. Cada orientador(a)/proponente somente poderá submeter 1 (um) projeto PIBIQUINHO para as 45 (quarenta e cinco) bolsas constantes do Art. 1º, § 2º.

§ 8º. Após a divulgação do resultado, conforme cronograma contido no Anexo II, caberá recurso à Comissão de Pesquisa, cujos prazos também estão previstos no cronograma deste Edital.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS

Art. 7º A 4ª etapa consistirá da elaboração e divulgação dos critérios de seleção de bolsistas, que será realizada pela Comissão de Pesquisa do COLUNI em conjunto com os professores(as) orientadores(as)/ proponente de cada projeto.

§ 1º. Os(as) professores(as) orientadores(as)/ proponentes devem elaborar critérios de seleção para o seu projeto e enviar à Comissão de Pesquisa, por meio do endereço eletrônico pesquisa.coluni.comissao@id.uff.br, conforme modelo presente no Anexo III, no prazo estipulado pelo cronograma deste Edital.

§ 2º. Os critérios de seleção de cada projeto deverão ocupar, no máximo, uma folha A4, contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações:

I – Título;

II – Professores(as) orientadores(as) e coorientadores(as);

III – Quantidade de vagas e séries/segmentos a que se destinam.

IV – Texto que descreva resumidamente as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do projeto;

V – Metodologias e critérios de avaliação para seleção dos bolsistas, segundo parâmetros do(a) professor(a) orientador(a)/ proponente.

VI – Inscrições a serem realizadas em formulário eletrônico próprio elaborado e gerenciado pela Comissão de Pesquisa do COLUNI.

§ 3º. A Comissão de Pesquisa do COLUNI solicitará à Administração do COLUNI a divulgação dos editais de seleção de cada projeto nos murais de avisos do COLUNI, bem como na página institucional do COLUNI na Internet (www.coluni.uff.br).

8. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE BOLSISTAS

Art 8º A inscrição dos(as) estudantes candidatos(as) às bolsas será realizada, exclusivamente, pela Comissão de Pesquisa do COLUNI e a seleção, pelos professores(as) orientadores(as)/proponente(s) de cada projeto.

Art. 9º A inscrição dos(as) candidatos(as) às bolsas será realizada por meio do formulário eletrônico a ser disponibilizado em cada documento de seleção de bolsista.

§ 1º. Cada bolsista poderá se inscrever SOMENTE em até 2 (dois) projetos para o processo de seleção.

§ 2º. A inscrição no processo de seleção é responsabilidade de cada candidato, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos nos critérios de seleção de cada projeto.

§ 3º. O(a) candidato(a) que se inscrever em quaisquer projetos em que não atenda aos critérios estabelecidos nos critérios de seleção, como adequação de

segmento, turma, faixa etária, cota etc. terá sua inscrição cancelada no presente edital.

Art. 10 Os professores orientadores/ proponentes de cada projeto deverão enviar o resultado da seleção de bolsistas à Comissão de Pesquisa do COLUNI, contendo a listagem nominal de todos os candidatos inscritos, aos quais serão atribuídas as seguintes referências:

- a) CLASSIFICADO(A) – para os candidatos aprovados dentro do número de vagas disponíveis;
- b) NÃO CLASSIFICADO(A) – para os candidatos aprovados fora do número de vagas disponíveis;
- c) NÃO HABILITADO(A) – para os candidatos que não alcançarem os critérios estabelecidos pelo(a) professor(a) orientador(a)/proponente.

Parágrafo único - O critério de desempate na seleção de bolsistas ficará a cargo de cada docente(a) orientador(a)/proponente.

Art. 11 A divulgação do resultado final da seleção de bolsistas se dará nos murais de avisos do COLUNI, bem como na página institucional do COLUNI na Internet (www.coluniuff.br).

8. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

Art. 12 O número de bolsas por projeto será analisado pela Comissão de Pesquisa, considerando o número de projetos selecionados e o total de bolsas disponibilizado pela PROPPI, objetivando contemplar, proporcionalmente, todos os projetos aprovados

§ 1º. Na hipótese de haver uma quantidade de projetos submetidos e com parecer favorável menor que o número total de bolsas disponíveis, realizar-se-á uma nova seleção para distribuição das bolsas remanescentes.

§ 2º. Caso haja, no conjunto de projetos aprovados, um número total de bolsas pleiteadas maior que as oferecidas, a distribuição de bolsas por projeto obedecerá aos seguintes critérios:

- I. As bolsas serão distribuídas de forma proporcional , de acordo com a quantidade solicitada por cada projeto submetido e aprovado e a sua natureza
- II. No caso de o arredondamento da proporcionalidade fracionária exceder o número de bolsas disponíveis, estas serão distribuídas de acordo com os seguintes critérios, pela ordem:
 - a) projetos com menor número de bolsas pleiteadas e que não puderam ser contemplados com a quantidade solicitada.
 - b) projetos que contemplem maior número de turmas;
 - c) projetos que contemplem maior número de segmentos de ensino;
 - d) projetos que dão continuidade às pesquisas de anos anteriores.

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

Art. 13 São obrigações dos(as) estudantes bolsistas:

- I – Executar o plano de atividades a ser proposto pelo orientador e co-orientador;
- II – Elaborar, com auxílio do orientador/proponente, relatório de suas atividades ao final de sua participação;
- III – Apresentar os resultados da pesquisa na Agenda Acadêmica, na Mostra Pibiquinho, no Simpósio de Educação Básica Coluni UFF e/ou em outros encontros de iniciação científica e tecnológica promovidos pela instituição caso seja possível a realização desses eventos;
- IV – Estar desvinculado do mercado de trabalho;
- V – Cumprir 12 horas semanais de dedicação ao desenvolvimento do projeto, sendo, no mínimo, 2 horas dedicadas à orientação com o(a) orientador(a) a ser consensuada entre os envolvidos;
- VI – Cadastrar na plataforma Lattes, com auxílio do(a) orientador(a), o currículo eletrônico;
- VII – Apresentar ou abrir conta corrente individual simples (sem tarifa) no banco determinado pela PROPI, em nome do bolsista, para crédito da bolsa PIBIQUINHO no valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais).
- VIII - Observar e manter postura adequada, bom desempenho em todas as disciplinas e frequência nos espaços escolares, nas reuniões de projeto bem como interesse pelos estudos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS ORIENTADORES E COORIENTADORES

Art. 14 São obrigações dos(as) professores(as) orientadores(as) e co-orientadores(as):

- I – Apresentar o projeto dentro de sua área de formação e/ou de qualificação;
- II – Orientar o bolsista nas distintas fases da atividade, incluindo a elaboração de material para apresentação dos resultados;
- III – Supervisionar os seus(suas) bolsistas quanto ao cumprimento da carga horária de 12 horas, sendo ao menos 2 horas destinadas para orientação semanal;
- IV – Procurar disponibilizar, com a mediação da direção do COLUNI, os meios e as condições para que o bolsista possa promover o projeto, na hipótese de não dispor de recursos tecnológicos e de acesso à Internet;
- V – Acompanhar e estimular a apresentação dos resultados parciais e finais pelo bolsista nos eventos de iniciação científica e tecnológica promovidos pela instituição/local de execução das atividades;
- VI – Fomentar a escrita acadêmica, com vistas à submissão de artigos com resultados parciais e finais a revistas científicas;
- VII – Comunicar quaisquer situações adversas à Comissão de pesquisa, que ensejem a necessidade de substituição do(a) bolsista, com a devida justificativa para a substituição;

VIII – Encaminhar à Comissão de Pesquisa do COLUNI os casos em que a frequência mensal de participação no projeto de pesquisa não esteja satisfatória;

VIII – Acompanhar e informar a Comissão de Pesquisa do COLUNI sobre eventuais problemas com o pagamento de seus bolsistas;

IX – Encaminhar à Comissão de Pesquisa, para fins de divulgação à Comunidade Escolar, os resultados e os critérios adotados para seleção dos bolsistas.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 Todos os projetos deverão ser apresentados no Seminário PIBIC Ensino Médio organizado pela Proppi.

§ 1º A Proppi enviará convocação prévia e divulgará previamente as datas e os locais de apresentação, bem como a forma da apresentação dos projetos no Seminário PIBIC Ensino Médio.

§ 2º Os projetos apresentados no Seminário PIBIC Ensino Médio poderão concorrer ao Seminário de Iniciação Científica – Prêmio Vasconcellos Torres, caso este venha a ocorrer.

§ 3º A premiação dos projetos selecionados no Seminário de Iniciação Científica – Prêmio Vasconcellos Torres – ficará sob encargo e responsabilidade da PROPPI.

Art. 16 Os projetos serão apresentados na Mostra Pibiquinho 2024, organizada pela Comissão de Pesquisa do COLUNI.

Art. 17 Não será permitida a acumulação da bolsa Pibiquinho com qualquer outra bolsa acadêmica oferecida pela UFF e/ou outra instituição pública ou privada.

Art. 18 Este edital entra em vigor a partir de sua aprovação nas instâncias competentes e de sua publicização nos veículos oficiais da UFF.

Niterói, 27 de fevereiro de 2024.

CHARLESTON JOSÉ DE SOUSA ASSIS

Diretor

#####

**ANEXO I – MODELO DO PROJETO A SER SUBMETIDO PELO(A)
ORIENTADOR(A)/PROPONENTE**

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PROPPi
PROGRAMA DE PRÉ-INICIAÇÃO CIENTÍFICA PIBIQUINHO
PROJETO PIBIQUINHO 2024**

Título: **XXXXXXXXXXXXXXXX**

Área de Concentração: **XXXXXXXXXXXX**

Nome completo do(a) proponente do projeto: **XXXXXXXXXXXXXXXX**

Matrícula SIAPE nº: **XXXXXXXXXX**

Nome completo do(a) professor(a) co-orientador(a):

Matrícula SIAPE (se houver): **XXXXXXXXXX**

Lotação (unidade acadêmica ao qual é vinculado o(a) co-orientador(a)):
XXXXXXXXXX

Número de bolsistas: **XXXXXXXXXX**

Segmento escolar atendido: **XXXXXXXXXXXX**

Resumo do Projeto:

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Palavras-chave: **XXXXXX; XXXXXX; XXXXXX; XXXXXX; XXXXXX.**

Objetivos do projeto (máximo de 500 a 1000 caracteres):

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Justificativa do projeto (máximo de 500 a 1000 caracteres).

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Produtos a serem gerados no projeto (opcional):

XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

XII – Plano de trabalho dos(as) bolsistas, com cronograma.

ATIVIDADES	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Apresentação da Proposta e Seleção de Bolsistas	X									
Encontro com os bolsistas para condução do trabalho*		X	X	X	X	X	X	X	X	X
1ª Apresentação da produção realizada para o orientador**							X			
Ajustes e reformulação							X	X		
Apresentação na Agenda Acadêmica***								X		

* Os encontros serão combinados entre os professores(as) e seus bolsistas

** A critério do orientador e em comum acordo com seus bolsistas.

*** De acordo com a data e critérios de apresentação da Agenda Acadêmica da UFF.

Referências

ANEXO II – CRONOGRAMA DO EDITAL PIBIQUINHO Nº 1/2024.

ATIVIDADE	PERÍODO
Divulgação do Edital	27 de fevereiro
Inscrição de projetos pelo(s) orientador(es)	27 de fevereiro a 07 de março
Resultado das avaliações dos projetos	12 de março
Interposição dos recursos aos resultados das avaliações	13 de março
Análise dos recursos	14 de março
Divulgação do julgamento dos recursos aos resultados das avaliações	14 de março
Publicação na página do COLUNI-UFF do edital de seleção dos(as) bolsistas pelo(s) orientador(es)	15 de março
Período de inscrição dos estudantes no processo	15 de março a 19 de março
Período de seleção dos bolsistas	20 de março a 22 de março
Envio do resultado de seleção dos bolsistas para Comissão de Pesquisa	25 de março
Divulgação dos resultados do processo seletivo na página do COLUNI-UFF	27 de março
Interposição de recursos ao resultado da seleção de bolsistas	27 de março
Resultado dos bolsistas aprovados	28 de março
Início do Pibiquinho	01 de abril

ANEXO III – MODELO DE CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PROPPi
PROGRAMA DE PRÉ-INICIAÇÃO CIENTÍFICA PIBIQUINHO
PROJETO PIBIQUINHO 2024**

Modelo do Documento Critério de Seleção de Bolsistas

I – TÍTULO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

II – PROFESSOR(A)S ORIENTADOR(A)ES E co-orientadorES:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

III – QUANTIDADE DE VAGAS: XX

IV - SÉRIES/SEGMENTOS DOS BOLSISTAS:

V – TEXTO QUE DESCREVA RESUMIDAMENTE AS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO PROJETO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

V – METODOLOGIA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

VI – CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

VII – INSCRIÇÕES: obrigatoriamente por meio do endereço do link a ser divulgado pela Comissão de Pesquisa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA METALÚRGICA

EDITAL PPGEM, Nº1/2024 – ADITAMENTO Nº2

Onde se lê:

3ª Etapa: A terceira etapa constará de prova de Inglês. Nesta o candidato deverá demonstrar, através de textos técnicos, conhecimento e capacidade para leitura, escrita, compreensão e tradução dos mesmos. A Comissão de Seleção atribuirá nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) para cada candidato nesta etapa (N3). A terceira etapa será realizada de forma presencial nas dependências da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda, Avenida dos Trabalhadores 420, Volta Redonda (RJ). A prova de Inglês será realizada sem consulta com duração de 60 minutos, conforme datas definidas no calendário no Item 7. O horário de início da prova de Inglês e salas de prova serão comunicados pela Comissão de Seleção por meio de correio eletrônico endereçado somente aos candidatos com as inscrições homologadas.

Leia-se:

3ª Etapa: A terceira etapa, de caráter eliminatório, constará de prova de Inglês. Nesta o candidato deverá demonstrar, através de textos técnicos, conhecimento e capacidade para leitura, escrita, compreensão e tradução dos mesmos. A Comissão de Seleção atribuirá nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) para cada candidato nesta etapa (N3). A terceira etapa será realizada de forma presencial nas dependências da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda, Avenida dos Trabalhadores 420, Volta Redonda (RJ). A prova de Inglês será realizada sem consulta com duração de 60 minutos, conforme datas definidas no calendário no Item 7. O horário de início da prova de Inglês e as salas de prova serão comunicados pela Comissão de Seleção por meio de correio eletrônico endereçado somente aos candidatos que tiverem as inscrições homologadas. O não comparecimento na terceira etapa, Prova de Inglês, implicará em desclassificação do candidato(a) no presente processo seletivo.

Volta Redonda, 01 de março de 2024.

Professor LUCIANO PESSANHA MOREIRA
Coordenador Programa de Pós-graduação em Engenharia Metalúrgica
Universidade Federal Fluminense

#####



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAES
COORDENAÇÃO DE APOIO SOCIAL E ACADÊMICO
DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**

EDITAL PROAES/UFF nº 6/2024

PROGRAMA APOIO EMERGENCIAL

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAES da Universidade Federal Fluminense – UFF, considerando o que estabelece a INSTRUÇÃO NORMATIVA PROAES/UFF Nº 18, de 4 de março de 2024, vem por meio do presente Edital, tornar público o processo de seleção de estudantes para o preenchimento de vagas no Programa Apoio Emergencial – Edital PROAES/UFF nº 6/2024, **para o primeiro semestre do ano letivo de 2024.**

1. DEFINIÇÃO E PÚBLICO-ALVO

1.1. O Programa de Apoio Emergencial, da Universidade Federal Fluminense (UFF) consiste em atender estudantes de graduação, na modalidade presencial, que apresentam dificuldades socioeconômicas, em virtude de situação de caráter emergencial e inesperada, as quais comprometem sua permanência na Universidade.

Parágrafo único. O Programa possui natureza eventual e provisória e será concedido de forma excepcional, objetivando auxiliar a (o) estudante na sua permanência.

1.2. Para fins de atendimento no Programa de Apoio Emergencial, entende-se como situação de caráter emergencial e inesperada os seguintes “Indicadores Prioritários de Atendimento”:

I- desemprego recente do familiar provedor principal da casa e/ou da(o) estudante, quando o mesmo (a) for o provedor da casa (até 90 dias anteriores à solicitação do Apoio);

II- perda familiar recente do responsável pela renda (até 90 dias anteriores à solicitação do apoio);

III- situações recentes (até 90 dias anteriores à solicitação do Apoio) que incorrem em alto risco para o estudante, implicando no agravamento da vulnerabilidade

socioeconômica e, que coloquem em risco a permanência da (o) estudante na universidade.

- a) situação de Rua;
- b) despejo familiar;
- c) refugiados, solicitantes da condição de refugiado, apátridas, asilados políticos, portadores de visto temporário de acolhida humanitária, portador de autorização de residência para fins de acolhida humanitária ou sob outras políticas humanitárias no Brasil;
- d) vítimas de situação de violência (ex: Violência Doméstica; Violência por discriminação de gênero ou raça; Violência sexual), atrelada ao agravamento de dificuldades socioeconômicas;
- e) calamidade Pública.
- f) perda/roubo de material ou instrumento essencial para desenvolver as atividades laborais do (a) provedor (a) principal da casa (para trabalhadores informais e autônomos que comprovem depender daquele instrumento para sua subsistência).

Parágrafo único. As situações elencadas no inciso III do item 1.2 ficarão a cargo da análise do profissional de Serviço Social, que mediante a avaliação do documento comprobatório anexado pela (o) estudante no SISBOL, avaliará se a situação apresentada pelo discente incorre em quadro de emergência.

2. DO VALOR, DAS VAGAS DO APOIO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1.O Apoio Emergencial será concedido em parcela única no valor de R\$1.000,00 (um mil reais).

Parágrafo único. Não haverá prorrogação de pagamento do respectivo apoio. A (O) estudante que durante o mesmo ano letivo tiver a ocorrência de situação de caráter emergencial inesperada/excepcional **distinta**, deverá formalizar a solicitação do apoio, de acordo com as orientações deste edital, comprovando por meio de documentos a situação emergencial.

2.2. Serão disponibilizadas um total de 84 (oitenta e quatro) vagas para o Programa Apoio Emergencial no primeiro semestre do ano de 2024, podendo ser prorrogado o prazo até que as cotas sejam esgotadas.

Parágrafo único. As cotas disponibilizadas para o Programa poderão ter acréscimo ou decréscimo, de acordo com a disponibilidade orçamentária da Instituição.

2.3. O Apoio terá sua vigência de **março a junho de 2024 ou até quando durarem as vagas disponibilizadas para o Programa.**

3. DOS REQUISITOS

3.1. Para participar do Programa Apoio Emergencial, a (o) estudante deverá obedecer aos seguintes requisitos:

I- estar devidamente matriculado (a) em curso de graduação presencial da Universidade Federal Fluminense;

II- estar inscrito (a) no mínimo em 04 (quatro) disciplinas, justificando-se por meio de documento oficial emitido pela Coordenação de curso quando o número de disciplinas for inferior;

III- comprovar situação de agravamento das dificuldades socioeconômicas, em virtude de questões emergenciais e inesperadas, através de documentação comprobatória exigida, conforme **item 1.2**;

IV- ter renda per capita bruta familiar igual ou menor a 1,5 salário mínimo, de acordo com as diretrizes do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) ou o que for definido pelo PNAES, em caso de atualização do valor.

4. DAS ETAPAS ELIMINATÓRIAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O (A) estudante que atende aos requisitos do item 3 deste edital poderá solicitar o Apoio Emergencial, respeitando-se as seguintes etapas:

4.1.1 Da Primeira etapa eliminatória:

I- realizar solicitação através do preenchimento e envio do formulário disponível no **endereço eletrônico** a seguir: <http://bit.ly/apoioemergencial-cas-uff> e anexar o documento indicativo de situação emergencial, conforme documentação especificada no **Anexo I**.

II- a equipe técnica avaliadora comunicará à (ao) estudante por e-mail, em **ATÉ 2 DIAS ÚTEIS do envio do formulário**, sobre a situação de seu pedido como **APTO À CONTINUIDADE DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO** ou **INDEFERIDO**, conforme esclarecido abaixo:

- a) **aptos à continuidade do processo** – Pedidos que indicam a existência de situação emergencial com possibilidade de enquadramento nos Indicadores Prioritários, de acordo com o **item 1.2**. E, portanto, (a) o estudante deverá apresentar a documentação exigida nos **Anexos I e II** para que seja dada continuidade à avaliação do pedido.

- b) **indeferidos** – Pedidos que não se enquadram nos critérios do Apoio Emergencial. A(O) estudante será comunicada(o) por e-mail que não poderá dar continuidade ao processo.

4.1.2. Da Segunda etapa eliminatória:

I- envio da documentação comprobatória: As (Os) estudantes com pedidos **APTOS à continuidade no processo da avaliação**, conforme informado por e-mail pela equipe técnica, deverão inserir a documentação descrita nos Anexos I e II, no prazo de **3 dias úteis**, a contar do envio do e-mail, no campo “Meus documentos” no SisBol. A documentação enviada deverá estar legível sob pena de indeferimento. A (O) estudante que não anexar a documentação dentro do prazo estabelecido será automaticamente indeferida (o). Não serão aceitos documentos anexados após o prazo estabelecido em edital.

A equipe técnica poderá solicitar documentos a(ao) estudante, além dos descritos nos **Anexos I e II** deste Edital, para fins de complementação da avaliação socioeconômica.

II- após a (o) estudante anexar a documentação no campo “Meus Documentos” no SisBol dentro do prazo especificado no **inciso I do item 4.1.2 (3 dias úteis)**, a equipe técnica realizará a avaliação socioeconômica para fins de verificação da comprovação da situação emergencial, conforme definido nos indicadores prioritários (Item 1.2).

III- a (o) estudante será comunicada(o) por e-mail acerca do resultado do Parecer (Deferido ou Indeferido) da solicitação em até **5 dias úteis**, a contar da data do encerramento do período estipulado para a (o) estudante anexar a documentação descrita nos **Anexos I e II** deste Edital.

Parágrafo único. A (O) estudante terá a sua solicitação invalidada, se não cumprir quaisquer regras e prazos dispostos para atendimento pelo programa.

4.2. É de inteira **responsabilidade** do (a) estudante informar seu e-mail para contato e acompanhar os comunicados enviados pela equipe técnica, dentro dos prazos estabelecidos neste edital. A PROAES não se responsabiliza por quaisquer problemas de ordem técnica no e-mail informado.

4.3. Objetivando a Transparência Pública, a PROAES divulgará mensalmente em site institucional (<http://www.uff.br/proaes>) a lista das (os) estudantes atendidas(os) pelo Programa de Apoio Emergencial no mês corrente.

4.4. As (Os) estudantes contempladas (os) com o Apoio Emergencial deverão anexar o termo de compromisso devidamente assinado no campo “Meus Documentos” no Sisbol em até **3 dias úteis**, a partir da data do envio do e-mail pela equipe técnica com as orientações.

Parágrafo único. Os (As) estudantes contemplados (as) que não assinarem o termo de compromisso dentro do prazo estipulado, terão sua solicitação invalidada.

4.5. Em caso de empate com a aplicação dos indicadores descritos no **item 1.2**, serão considerados critérios de desempate, respectivamente:

I- menor renda comprovada;

II- maior idade;

III- não possuir pessoa que resida ou faça parte do mesmo núcleo familiar contemplado para o Apoio Emergencial, durante o mesmo período;

IV- estar recebendo outra bolsa ou auxílio da PROAES.

5. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO E ENVIO DA FOLHA DE PAGAMENTO

5.1 As etapas do processo seletivo seguem os seguintes prazos discriminados a seguir:

ETAPAS	PRAZO
I - Inscrição: Preencher o formulário disponível no endereço eletrônico http://bit.ly/apoioemergencial-cas-uff	Contínuo
II - Aguardar e-mail da equipe técnica comunicando se está APTO a anexar os documentos no SISBOL para continuidade da avaliação ou NÃO APTO, caso não se enquadre nos critérios do Apoio Emergencial	Até 2 dias úteis a partir do preenchimento e envio do formulário
III - Anexar documentos no Sisbol, se solicitado por e-mail	Até 3 dias úteis a partir do envio do e-mail pela equipe técnica
IV - Aguardar e-mail da equipe técnica comunicando o resultado da avaliação socioeconômica	Até 5 dias úteis a partir da data do encerramento do período estipulado para o (a) estudante anexar a documentação descrita nos Anexos I e II deste Edital.
V - Assinatura do Termo de Compromisso e Anexação deste Termo no campo “Meus Documentos” no Sisbol.	Até 3 dias úteis a partir do envio do e-mail pela equipe técnica

5.2 A estimativa para pagamento segue os seguintes prazos discriminados a seguir:

PRAZO DE ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO PELO (A) ESTUDANTE	PREVISÃO DE PAGAMENTO
Até 10º dia útil do mês	Até o último dia útil do mesmo mês
Do 11º dia útil do mês ao último dia útil	Até o 10º dia útil do mês subsequente

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos acima poderão sofrer alterações, em virtude de operacionalidade técnica do setor, dentre outras motivações.

6. DO CANCELAMENTO

6.1. A (O) estudante terá sua participação cancelada no Apoio Emergencial nos seguintes casos:

- I- se constatada inveracidade de informações prestadas pelo (a) aluno (a);
- II- por solicitação do (a) estudante;
- III- por abandono, trancamento, cancelamento de matrícula ou perda do vínculo acadêmico;
- IV- por transferência para outra instituição;
- V- por morte do (a) estudante.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. As (OS) estudantes selecionadas (os) deverão assinar o Termo de Compromisso em conformidade com o disposto neste edital e na Instrução Normativa PROAES/UFF Nº 18, de 4 de março de 2024.

7.2. O pagamento do Apoio será feito através de conta corrente, em nome da (o) estudante. Não será aceita conta conjunta ou conta aberta pelo CNPq;

7.3. Compete exclusivamente à/ao estudante se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos neste edital, bem como a responsabilidade pelas informações prestadas e envio da documentação comprobatória.

7.4. Os valores recebidos em excedente ou indevidamente deverão ser devolvidos aos cofres públicos, através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

7.5. Em caso de alteração no endereço residencial, telefone, e-mail para contato ou dados bancários, deverá a (o) estudante, obrigatoriamente, notificar a PROAES imediatamente, visando manter atualizado seus dados cadastrais.

7.6 Em caso de dúvidas acerca das etapas do processo, a (o) estudante poderá entrar em contato com a Divisão de Serviço Social através do e-mail edital.dss.cas.proaes@id.uff.br

7.6. Os casos omissos deverão ser analisados e resolvidos pela equipe técnica da Divisão de Serviço Social.

7.7. O Apoio poderá ser acumulado com Bolsas, Auxílios e Apoios Estudantil da PROAES, respeitando as regras de acúmulo de cada benefício.

Parágrafo único. Será dada prioridade à (aos) estudantes que não estiverem sendo atendidos (as) por Bolsas, Auxílios e Apoios Estudantil da PROAES.

8. SÃO ANEXOS DESTE EDITAL

ANEXO I- Documentação comprobatória da situação emergencial.

ANEXO II- Documentação comprobatória de identificação e renda.

ANEXO III- Declaração de renda de trabalhador(a) autônomo(a), no exercício de atividade informal ou microempreendedor individual .

ANEXO IV- Declaração de recebimento de ajuda financeira .

Niterói, 04 de março de 2024.

ALESSANDRA SIQUEIRA BARRETO
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

#####

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL

SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE SITUAÇÃO EMERGENCIAL
<p>I - Desemprego recente do familiar provedor principal da casa (Até 90 dias anteriores à solicitação do Apoio);</p>	<p>- Carteira de Trabalho Digital informando a data da baixa no vínculo: Para acessar a Carteira de Trabalho Digital é preciso ter cadastro no sistema acesso.gov.br. (A data informada no rodapé do documento gerado em PDF deverá ser do referente ao mês vigente ou o anterior.). Link para emissão: https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital ou aplicativo Carteira de Trabalho Digital.</p> <p>- Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho;</p> <p>- Declaração de desligamento do vínculo, se for o caso.</p> <p>- Extrato de contribuições previdenciário/ CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais (versão completa com vínculos e remunerações). Meu INSS https://meu.inss.gov.br</p>
<p>II- Perda familiar recente do responsável pela renda (Até 90 dias anteriores à solicitação do Apoio);</p>	<p>- Certidão de óbito correspondente.</p>
<p>III- Situações recentes (Até 90 dias anteriores à solicitação do apoio) que incorrem em alto risco, com agravamento da vulnerabilidade socioeconômica e, que possam colocar em risco a permanência do (a) estudante na universidade:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Situação de Rua; - Despejo familiar; - Refugiados, solicitantes da condição de refugiado, apátridas, asilados políticos, portadores de visto temporário de acolhida humanitária, portador de autorização de residência para fins de acolhida humanitária ou sob outras políticas humanitárias no Brasil; - Vítimas de situação de violência (ex: Violência Doméstica; Violência por discriminação de gênero ou raça; Violência sexual); - Calamidade Pública. - Perda/roubo de material ou instrumento essencial para desenvolver as atividades laborais (para trabalhadores informais e 	<p>- Declaração de atendimento e/ou acompanhamento em instituições (CRAS;CREAS;CAPS;CAPSAD; Instituições abrigo; Núcleos de Atendimento Especializado à Mulher; Núcleo de Defesa dos Direitos Homoafetivos e Diversidade Sexual);</p> <p>- Boletim de Ocorrência (Delegacia de Polícia; Delegacia de Atendimento à Mulher);</p> <p>- Laudo recente de vistoria técnica da Defesa Civil em caso de risco de deslizamento, desabamento, e atendimento de emergência;</p> <p>- Relatório Social de atendimento da equipe técnica de Assistentes Sociais de um dos campi da UFF, ou atendimento realizado por profissionais dos equipamentos de assistência social (CRAS e CREAS), além de outros órgãos, destinados à acolhida de vítimas de situação de violência;</p> <p>- Relatório Social elaborado por equipe técnica dos órgãos especializados no atendimento de refugiados, apátridas, asilados políticos, portadores de visto temporário de acolhida humanitária, autorizados a residir no país por acolhida humanitária ou sob outras políticas da área executadas no país;</p>

SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE SITUAÇÃO EMERGENCIAL
I - Desemprego recente do familiar provedor principal da casa (Até 90 dias anteriores à solicitação do Apoio);	<p>- Carteira de Trabalho Digital informando a data da baixa no vínculo: Para acessar a Carteira de Trabalho Digital é preciso ter cadastro no sistema acesso.gov.br. (A data informada no rodapé do documento gerado em PDF deverá ser do referente ao mês vigente ou o anterior.). Link para emissão: https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital ou aplicativo Carteira de Trabalho Digital.</p> <p>- Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho;</p> <p>- Declaração de desligamento do vínculo, se for o caso.</p> <p>- Extrato de contribuições previdenciário/ CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais (versão completa com vínculos e remunerações). Meu INSS https://meu.inss.gov.br</p>
autônomos que comprovem depender daquele instrumento para sua subsistência).	<p>- Declaração ou laudo emitido pelos órgãos responsáveis pelo atendimento de situação de Calamidade Pública (Defesa Civil).</p> <p>- Boletim de ocorrência comunicando o roubo do instrumento .</p>

ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE IDENTIFICAÇÃO E RENDA

DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO E DE RENDA

Item	Descrição	Quem deve apresentar?
I	Documento oficial de identificação civil com foto ou certidão de nascimento	Todos os membros do núcleo familiar, inclusive a(o) estudante.
II	a) Carteira de Trabalho Digital: Para acessar a Carteira de Trabalho Digital é preciso ter cadastro no sistema acesso.gov.br. (A data informada no rodapé do documento gerado em PDF deverá ser do referente ao mês vigente ou anterior à solicitação do pedido do Apoio Emergencial). Link para emissão: https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital ou aplicativo Carteira de Trabalho Digital.	Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive o estudante
III	Extrato de contribuições previdenciário/ CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais (versão completa com vínculos e remunerações). Meu INSS https://meu.inss.gov.br Obs. A data de emissão/impressão deverá ser referente ao mês vigente ou o anterior à solicitação do pedido do Apoio Emergencial, sendo obrigatória a apresentação de todas as páginas.	Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive o estudante.
Item	Documentação de comprovação de renda a ser apresentada por pessoas do núcleo familiar que trabalham ou possuem renda.	Quem deve apresentar?
IV	Comprovantes de renda para as(os) trabalhadores do mercado formal, celetistas, servidores públicos civis e militares: a) Contracheques do mês vigente ou anterior à solicitação do pedido do Apoio Emergencial;	Todos os membros do núcleo familiar que sejam trabalhadoras(es) do mercado formal, celetistas, servidores públicos civis e militares.
V	Para os aposentados, pensionistas e/ou beneficiários de programa do INSS, inclusive beneficiário(as) do BPC – Benefício de Prestação Continuada ou outros sistemas de Previdência Social: a) Extrato de pagamento de benefício do INSS (detalhamento de crédito): referente ao mês vigente ou mês anterior, ou contracheques do mês vigente ou do mês anterior, no caso de aposentados por outros sistemas de Previdência. Obs. Aposentados ou pensionistas que permaneceram ou que retornaram à atividade remunerada, além da documentação desses	Todos os membros do núcleo familiar que estejam aposentados (as), sejam pensionistas ou beneficiários do BPC – Benefício de Prestação Continuada.

	<p>vínculos, devem enviar a documentação conforme o tipo de atividade exercida.</p> <p>c) Extrato bancário do mês vigente ou do mês anterior.</p>	
VI	<p>Para pescadoras(es), trabalhadoras(es) em atividades rurais sem vínculo empregatício e trabalhadoras(es) em exercício de atividades informais:</p> <p>a) Declaração de renda de próprio punho informando atividade exercida e valor recebido no mês vigente ou no mês anterior à solicitação do pedido do Apoio Emergencial, conforme Anexo II;</p> <p>c) Extrato bancário do mês vigente ou do mês anterior.</p>	<p>Todos os membros do núcleo familiar que sejam trabalhadoras(es) em atividades rurais sem vínculo empregatício e trabalhadoras(es) em exercício de atividades informais.</p>
VII	<p>Produtores Rurais:</p> <p>a) Notas fiscais da venda de produção pecuária ou da produção agrícola, do mês vigente ou do mês anterior, quando houver.</p> <p>b) Extrato bancário do mês vigente ou do mês anterior à solicitação do pedido do Apoio Emergencial.</p> <p>c) Declaração de renda bruta mensal fornecida pelo Sindicato Rural, quando for o caso;</p> <p>d) Declaração de renda de próprio punho informando atividade exercida e valor recebido no mês vigente ou anterior, conforme Anexo II;</p>	<p>Todos os membros do núcleo familiar que sejam produtores (as) rurais.</p>
VII	<p>Autônomos:</p> <p>a) Recibos de Pagamento de Autônomo (RPA) referente ao mês vigente ou anterior, quando for o caso;</p> <p>b) Declaração de Comprovante de Rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil referente ao mês vigente ou do mês anterior, quando for o caso;</p> <p>c) Declaração de renda de próprio punho informando atividade exercida e valor recebido no mês vigente ou anterior, conforme Anexo II;</p> <p>d) Extrato bancário do mês vigente ou do mês anterior.</p>	<p>Todos os membros do núcleo familiar que sejam trabalhadores autônomos.</p>
VIII	<p>Microempreendedores individuais:</p>	<p>Todos os membros do núcleo familiar que trabalhem como</p>

	<p>a) Declaração de renda de próprio punho informando atividade exercida e valor recebido no mês vigente ou no mês anterior, conforme Anexo II;</p> <p>b) Extrato bancário do mês vigente ou do mês anterior.</p>	MEI.
IX	<p>Proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas:</p> <p>a) Extratos bancários da empresa no mês vigente ou do mês anterior, quando for o caso.</p>	Todos os membros do núcleo familiar que sejam Proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas.
X	<p>Outras fontes de renda:</p> <p>a) <u>Pensão alimentícia formal</u>: cópia de documento em que conste o valor da pensão, decisão judicial e contracheque daquele que paga a pensão, com o valor do desconto;</p> <p>OU, extrato bancário ou recibo com o valor recebido no mês vigente ou do mês anterior, no caso de pagamento indireto.</p> <p>b) <u>Pensão alimentícia informal</u>: apresentar declaração de próprio punho em que conste o valor da pensão no mês vigente ou do mês anterior. Para: Pensões Informais: declaração do pagador, disponível nos anexos do edital. Datada e assinada pelo pagador.</p> <p>Obs. A comprovação se refere a TODOS os componentes do grupo familiar que recebem pensão alimentícia.</p> <p>c) <u>Aluguel de bens e imóveis</u>: recibo de locação referente ao mês vigente ou mês anterior.</p> <p>d) <u>Estágio Remunerado ou bolsas pagas por instituições de fomento à pesquisa (CAPES, FAPERJ, FEC etc.)</u>: termo de compromisso ou contrato de trabalho; comprovantes de rendimentos do mês vigente ou mês anterior.</p> <p>e) Beneficiários de Programas Sociais: comprovante atual do recebimento do benefício acompanhado, quando for o caso, da Folha Resumo do Cadastro Único. Ex: Bolsa Família, Auxílio Brasil, Auxílio Emergencial, entre outros benefícios socioassistenciais nacionais, estaduais e/ou municipais).</p> <p>f) Declaração de recebimento de ajuda financeira: Caso o (a) aluno (a) possua familiar ou outra pessoa que contribua financeiramente para as despesas mensais do domicílio, deverá enviar declaração de próprio punho da pessoa que contribui, informando o valor recebido no mês vigente ou mês anterior.</p>	Todos os membros do núcleo familiar que possuam outras fontes de renda, conforme listado à esquerda.

DOCUMENTAÇÃO PARA ESTUDANTE ESTRANGEIRO E DO CONVÊNIO PEC-G

Item	Descrição	Quem deve apresentar?
I	Cópia da página do passaporte do estudante com visto (VITEM-IV) vigente e do Registro Nacional Migratório (RNM) ou de seu protocolo atualizado;	Somente a (o) estudante
II	Cadastro de Pessoa Física (CPF)	Somente a (o) estudante
III	Extrato bancário do mês vigente ou anterior à solicitação do pedido do Apoio Emergencial. (De todas as contas em nome do estudante de todos os bancos e agências que constem no Relatório individual de Contas e Relacionamentos em Bancos (CCS).	Somente a (o) estudante
V	Relatório individual de Contas e Relacionamentos em Bancos (CCS), emitido pelo sistema "Registrato" na página do Banco Central. Link para emissão: https://www.bcb.gov.br/meubc/relatoriocontasrelacionamentos	Somente a (o) estudante
VI	Relatórios individuais de Câmbio e Transferências Internacionais do Banco Central. Link para emissão: https://www.gov.br/pt-br/servicos/gerar-relatorio-de-operacoes-de-cambio-e-transferencias-internacionais <u>Importante ressaltar que de acordo com o site do Sou.Gov este documento tem prazo de até dois dias úteis para ser emitido.</u>	Somente a (o) estudante
VII	Comprovantes de recebimento pelo Western Union do mês vigente ou anterior à solicitação do pedido do Apoio Emergencial;	Somente a (o) estudante
VIII	Declaração do Responsável Financeiro, contendo a profissão, renda mensal e valor da ajuda enviada no mês vigente ou anterior à solicitação do pedido ao estudante no Brasil, se for o caso;	Qualquer pessoa, sendo familiar ou não, que contribua financeiramente
IX	Em caso de trabalho em emprego formal: contracheque, recibo ou declaração do empregador constando valor recebido no mês vigente ou anterior à solicitação do pedido do Apoio Emergencial;	Somente a (a) estudante

X	Em caso de trabalho em atividade informal: Declaração de próprio punho conforme modelo Anexo II, se for o caso;	Somente a (o) estudante
XI	Em caso de participação em atividades acadêmicas, de pesquisa ou extensão, apresentar original e cópia do comprovante de participação assinado pelo professor responsável ou coordenador do curso.	Somente a (o) estudante
XII	Em caso de estágio remunerado apresentar o Termo de Compromisso acompanhado de contracheque, recibo ou extrato bancário do mês vigente ou anterior à solicitação do pedido do Apoio Emergencial, onde conste o valor de recebimento da bolsa.	Somente a (o) estudante

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE RENDA DE TRABALHADOR(A) AUTÔNOMO(A),
NO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE INFORMAL OU
MICROEMPREENDEDOR (A) INDIVIDUAL**

Eu, _____, inscrita (ao) no CPF sob o nº _____, RG nº _____, residente e domiciliada(o) na _____, declaro para os devidos fins que exerço a atividade de _____ e recebi o valor de R\$ _____ no mês de _____ de 2024.

Estou ciente que as informações prestadas são verdadeiras e a documentação apresentada é de minha responsabilidade.

_____/_____/2024

Assinatura da(o) Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE AJUDA FINANCEIRA

Eu, _____
inscrita (o) no CPF sob o nº _____, RG nº _____
residente e domiciliado na _____
_____ declaro para os
devido fins que contribui com o valor de R\$ _____ no mês
de _____ de 2024 para a(o) estudante.

**Estou ciente que as informações prestadas são verdadeiras e a documentação
apresentada é de minha responsabilidade.**

_____/_____/2024

Assinatura da(o) Declarante

SEÇÃO III



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAES**

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROAES/UFF Nº 18, DE 4 DE MARÇO DE 2024

Modifica e fixa as diretrizes para a execução do Programa Apoio Emergencial no âmbito da Universidade Federal Fluminense.

A PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, nomeada pela Portaria nº 2.240, de 27 de dezembro de 2022, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, resolve:

Art. 1º Modificar e fixar as diretrizes para execução do Programa Apoio Emergencial no âmbito da Universidade Federal Fluminense.

Art. 2º Os Editais que estiverem em vigência a partir desta data, para solicitação do Programa Apoio Emergencial passam a vigorar nos termos desta normativa, desconsiderando-se para eles o previsto na INSTRUÇÃO NORMATIVA PROAES/UFF Nº 13, DE 31 de AGOSTO DE 2023.

**CAPÍTULO I
DO OBJETIVO**

Art. 3º O Programa Apoio Emergencial, da Universidade Federal Fluminense - UFF tem como objetivo contribuir para a ampliação das condições de permanência de estudantes dos cursos de graduação presencial da Universidade Federal Fluminense,

em conformidade com o Decreto n. 7.234 de 19 de julho de 2010 que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.

Art. 4º O Programa Apoio Emergencial consiste em atender a estudantes de graduação que apresentem dificuldades socioeconômicas em virtude de situação de caráter emergencial e inesperada, que comprometam a sua permanência na Universidade.

Art. 5º Para fins de atendimento no Programa de Apoio Emergencial, entende-se como situação de caráter emergencial e inesperada os seguintes “Indicadores Prioritários de Atendimento”:

I- desemprego recente do familiar provedor principal da casa e/ou da(o) estudante, quando o familiar for provedor da casa (até 90 dias anteriores à solicitação do Auxílio);

II- perda familiar recente do responsável pela renda (até 90 dias anteriores à solicitação do apoio);

III- situações recentes (até 90 dias anteriores à solicitação do apoio) que incorrem em alto risco para a(o) estudante, implicando no agravamento da vulnerabilidade socioeconômica e, que coloquem em risco a permanência da (o) estudante na universidade, como:

a) situação de Rua;

b) despejo familiar;

c) refugiados, solicitantes da condição de refugiado, apátridas, asilados políticos, portador de visto temporário de acolhida humanitária, portador de autorização de residência para fins de acolhida humanitária ou sob outras políticas humanitárias no Brasil;

d) vítimas de situação de violência (ex: violência doméstica; violência por discriminação de gênero ou raça; violência sexual), atrelada ao agravamento de dificuldades socioeconômicas;

e) calamidade Pública.

f) perda/roubo de material ou instrumento essencial para desenvolver as atividades laborais do (a) provedor (a) principal da casa (para trabalhadores informais e autônomos que comprovem depender daquele instrumento para sua subsistência).

Parágrafo único. As situações elencadas no ITEM III do art. 5º ficarão a cargo da análise do profissional de Serviço Social, que mediante a avaliação do documento comprobatório avaliará se a situação apresentada pela(o) discente incorre em quadro de emergência.

Art. 6º O Programa possui natureza **eventual** e **provisória** e será concedido de forma excepcional, objetivando auxiliar a(o) estudante na sua permanência, de forma a atender as ações de assistência estudantil relacionadas no § 1º do art. 3º do Decreto nº 7.234/2010, prioritariamente com relação às demandas com alimentação e moradia.

CAPÍTULO II

DO EDITAL

Art. 7º A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAES) elaborará e publicará edital estabelecendo prazos, valores, número de vagas/cotas disponibilizadas, requisitos específicos de seleção e documentação a ser apresentada pelo (a) estudante.

Art. 8º O Apoio terá sua vigência definida pelo Edital e pelo Termo de Compromisso.

CAPÍTULO III

DAS (OS) USUÁRIAS (OS) DO PROGRAMA

Art. 9º O Apoio Emergencial será disponibilizado exclusivamente para estudantes regularmente matriculadas(os) nos cursos de graduação, modalidade presencial, das Unidades Acadêmicas da Universidade Federal Fluminense, que estejam vivenciando

dificuldades socioeconômicas de caráter emergencial e inesperadas que coloquem em risco sua permanência na Universidade.

Parágrafo único. O Apoio poderá ser acumulado com Bolsas, Auxílios e Apoios Estudantil da PROAES, respeitando as regras de acúmulo de cada benefício.

CAPÍTULO IV DOS REQUISITOS

Art. 10º Para participar do Programa Apoio Emergencial, a (o) estudante deverá obedecer aos seguintes requisitos:

- I- estar devidamente matriculada (o) em curso de graduação presencial da Universidade Federal Fluminense;
- II- estar inscrita (o) no mínimo em 04 (quatro) disciplinas, justificando-se por meio de documento oficial emitido pela Coordenação de curso quando o número de disciplinas for inferior. As (Os) estudantes que apresentarem situações de cunho NÃO acadêmico deverão fazer contato via e-mail da Divisão de Serviço Social. Estes casos serão avaliados pela equipe técnica, podendo as (os) estudantes serem convocadas (os) a prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- III- comprovar através de documentação, o agravamento das dificuldades socioeconômicas, decorrentes da situação de caráter emergencial e inesperada, conforme disposto em edital;
- IV- ter renda per capita bruta familiar conforme definido pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil.

CAPÍTULO V DA INSCRIÇÃO

Art. 11. A inscrição no Programa do Apoio Emergencial será realizada através de inscrição *online*. As solicitações serão recebidas somente por meio eletrônico e obedecerão às regras dispostas no Edital.

Parágrafo único. A (O) estudante terá a sua inscrição invalidada se não cumprir quaisquer regras dispostas no Edital.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 12. O processo seletivo será realizado por meio de Edital sob a responsabilidade da PROAES, sendo a avaliação socioeconômica realizada pela equipe de assistentes sociais por meio de instrumentos pertinentes à atuação do Serviço Social, respeitando-se os indicadores prioritários de atendimento estabelecidos em edital.

CAPÍTULO VII

DO CANCELAMENTO DO APOIO

Art. 13. A (O) estudante solicitante terá seu Apoio cancelado nos seguintes casos:

- I- por constatação de inveracidade de informações prestadas pela (o) estudante;
- II- por solicitação da (o) estudante;
- III- por abandono, trancamento, cancelamento de matrícula ou perda do vínculo acadêmico;
- IV- por transferência para outra Instituição;
- VI- por morte da (o) estudante.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. A participação da(o) estudante no Programa de Apoio Emergencial implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas e condições estabelecidas nesta Instrução Normativa e no edital.

Art. 15. As (Os) estudantes selecionadas (os) deverão assinar o Termo de Compromisso em conformidade com o Edital do Programa Apoio Emergencial.

Art. 16. O pagamento do apoio será feito através de conta corrente, em nome da (o) estudante. Não será aceita conta-poupança, conta conjunta ou conta aberta pelo CNPq;

Art. 17. As informações prestadas pelo estudante, bem como o encaminhamento da documentação comprobatória são de inteira responsabilidade da (o) solicitante.

Art. 18. Os valores recebidos em excedente ou indevidamente deverão ser devolvidos aos cofres públicos, através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

Art. 19. Caso haja alguma alteração no endereço residencial, telefone, e-mail para contato ou dados bancários, inclusive no que se refere à sua renda familiar, deverá a estudante, obrigatoriamente, notificar a DSS/CAS/PROAES, no prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. Alteração na renda per capita familiar bruta da estudante implicará em nova avaliação socioeconômica. O Programa será suspenso ou cessado nos casos de superação das condições que lhe deram origem e/ou se comprovada qualquer irregularidade na concessão ou manutenção.

Art. 20. Os casos omissos deverão ser analisados e resolvidos pela Pró- Reitoria de Assuntos Estudantis.

Art. 21. Fica revogada a INSTRUÇÃO NORMATIVA PROAES/UFF Nº 13, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Art. 21. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA SIQUEIRA BARRETO

Pró- Reitora de Assuntos Estudantis

#####

SEÇÃO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA/UFF Nº 21, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Retificar as DTS CPTA/UFF Nº 107/2023 e Nº 129/2023

A COORDENADORA DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições, delegada pelo Senhor Reitor, conforme Art. 3º da Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021, de 25/03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 56, de 25/03/2021, Seção I, p. 012-016, e tendo em vista o que consta do Processo de nº 23069.160768/2021-85, que tratou da remoção para ajuste de lotação da força de trabalho de servidores da Pró-Reitoria de Planejamento,

RESOLVE:

1. Excluir da DTS CPTA Nº 129/2023, de 16/11/2023, publicada no Boletim de Serviço nº 218, de 22/11/2023, Seção IV, p. 67 a 68, o nome do servidor “ALEXANDRE SALES DE BRITO”.
2. Retificar na DTS CPTA Nº 107/2023, de 06/10/2023, publicada no Boletim de Serviço nº 195, de 17/10/2023, Seção IV, p. 28 a 30, a lotação de destino do servidor Alexandre Sales de Brito:

Onde se lê: “ALEXANDRE SALES DE BRITO ... DEORG/PLAD - UORG 1683”;

Leia-se: “ALEXANDRE SALES DE BRITO ... DGIAC/PGI - UORG 1676”.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Pereira Bompert Dobbs, COORDENADOR**, em 29/02/2024, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1909954** e o código CRC **74AC5C46**.



SERVIÇO PÚBLICO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD/UFF Nº 25, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Destitui agentes patrimoniais da Pró-Reitoria de Administração.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria nº 68.611/2023, de 10/11/2023, publicada no Boletim de Serviços 14/11/2023, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.181862/2022-59,

RESOLVE:

I – **Destituir** os servidores, conforme tabela a seguir, da função de agente patrimonial da PROAD:

SERVIDOR	MATRÍCULA	MOTIVO
Beatriz Maria Tiengo Fortes	307844	Aposentada
Sergio Luiz Teixeira Caldas	307332	Aposentado
Marluci Fernandes Gusmao	303570	Aposentada
Solange Pinheiro Lisboa	307841	Aposentada
Pedro Henrique de Souza Carvalho	2246366	Transferido para PROGRAD
Kahena Martinez Rivero	2427117	Transferida para Gabinete do Reitor

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

VERA LUCIA LAVRADO C. CAJAZEIRAS
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Classificação Documental: 023.05

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROGEPE/UFF Nº001, de 28 de FEVEREIRO de 2024

Concessão de horário especial ao
Servidor **Andre Luiz de Melo**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta na Instrução de Serviço PROGEPE nº 003/2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 23069.150979/2024-52,

Resolve:

I. Conceder horário especial ao servidor Andre Luiz de Melo, matrícula SIAPE 1446876, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório, com redução de 25% sobre a carga horária contratual, conforme Laudo Médico Pericial número 011.576/2024, de acordo com a Instrução de Serviço nº003/2019 de 16 de dezembro de 2019;

II. Estabelecer a data prevista para reavaliação em 07/02/2025.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE DA SILVA MARQUES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas
PROGEPE



Documento assinado eletronicamente por **Aline da Silva Marques, PRO-REITOR**, em 01/03/2024, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1905946** e o código CRC **EDDF152D**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Classificação Documental: 023.05

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROGEPE/UFF Nº 002, de 28 de FEVEREIRO de 2024

Concessão de horário especial à servidora
Izabella Patrícia Fernandes Machado

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta na Instrução de Serviço PROGEPE nº 003/2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 23069.189384/2023-14,

Resolve:

I. Conceder horário especial à servidora Izabella Patrícia Fernandes Machado, matrícula SIAPE 3144719, ocupante do cargo de Bibliotecária-documentalista, com redução de 25% sobre a carga horária contratual, conforme Laudo Médico Pericial número 009.983/2024, de acordo com a Instrução de Serviço nº003/2019 de 16 de dezembro de 2019;

II. Estabelecer a data prevista para reavaliação em 05/02/2025.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE DA SILVA MARQUES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas
PROGEPE



Documento assinado eletronicamente por **Aline da Silva Marques, PRO-REITOR**, em 01/03/2024, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1906412** e o código CRC **295BC477**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROGEPE/UFF Nº 010, de 28 de FEVEREIRO DE 2024.

Classificação Documental: 023.05

Concessão de horário especial à
Servidora RIETH DE CARVALHO QUARESMA

atribuições
A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas

legais, considerando o que consta na Instrução de Serviço PROGEPE nº 003/2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 23069.020138/2022-50,

Resolve:

- I. Conceder horário especial à servidora RIETH DE CARVALHO QUARESMA, matrícula SIAPE 1741389, ocupante do cargo de Bibliotecária, com redução de 25% sobre a carga horária contratual, conforme Laudo Médico Pericial número 219.350/2023, de acordo com a Instrução de Serviço nº003/2019 de 16 de dezembro de 2019;

- II. Estabelecer a data prevista para reavaliação em 15/01/2025.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE DA SILVA MARQUES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas
PROGEPE



Documento assinado eletronicamente por **Aline da Silva Marques, PRO-REITOR**, em 01/03/2024, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1914032** e o código CRC **5E0639F4**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL SRI/UFF Nº 3, DE 1 DE MARÇO DE 2024

Publicizar acordos de cooperação acadêmica entre a Universidade Federal Fluminense (UFF) e instituições estrangeiras.

INSTRUMENTO: Acordos de Cooperação Acadêmica entre a UFF e instituições estrangeiras

País	Instituição	Validade
Portugal	Instituto Piaget	24/01/2029
Espanha	Universidad Pública de Navarra	04/02/2028
Portugal	Universidade de Coimbra - Específico para a Pós em Sociologia e Direito	05/02/2029
Portugal	Universidade do Porto - Medicina - ICBAS e Veterinária	19/02/2027
Espanha	Universidad de Extremadura	28/02/2028
Colômbia	Universidad Nacional de Colombia	28/02/2029
Portugal	Universidade Lusíada	28/02/2029
França	Université Savoie Mont Blanc	20/03/2029

OBJETIVO: desenvolver programas de intercâmbio e cooperação acadêmica, podendo abranger: estudantes de graduação e pós-graduação; professores, pesquisadores e pessoal técnico-administrativo de nível superior.

MARIANA MAIA KLOJDA
Técnico em Assuntos Educacionais
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 300 de 29 de fevereiro de 2024

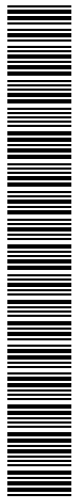
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 22/11/2022, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Instrução Normativa nº 15, SEGP/SEGGG/ME de 16/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	SIAPE	A PARTIR DE
Leandro Maranghetti Lourenço	150867/2024-00	VQI - Departamento de Química de VR	1255	26236- 000.094/2023	2083475	04/12/2018

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



UFFPPE202400300A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 36716-3898 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental 024.134



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 301 de 29 de fevereiro de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o Despacho/ Decisão para ciência e cumprimento do Acórdão de Apelação nº 0082964-13.2016.4.02.5104/TRF2, no que diz respeito à condenação do servidor Antonio Ranha da Silva à perda da função pública;

Considerado o que consta no Processo Administrativo nº 23069.152818/2024-01,

RESOLVE:

I - Declarar a **perda de função pública**, prevista no artigo 12, da Lei 8.429 de 02 de junho de 1992, ao servidor Antonio Ranha da Silva, matrícula SIAPE nº 1771207 , por infringência ao disposto nos artigos 9º, 10º e 11º da citada Lei.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202400301A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 36721-1996 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	025.12
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

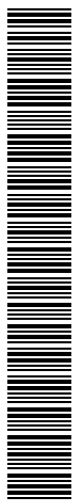
PORTARIA Nº 303 de 29 de fevereiro de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, com base no que dispõem a Lei nº 8.112 de 11.12.90;

RESOLVE:

Lotar **THIAGO LOURENÇO PIRES**, Professor do Magistério Superior, Matrícula SIAPE nº 1627586, redistribuído do Quadro Permanente da Universidade Federal do Espírito Santo, para o desta Universidade, no Departamento de Análise, do Instituto de Matemática e Estatística.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202400303A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 36676-3429 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.13
---------------------	--------



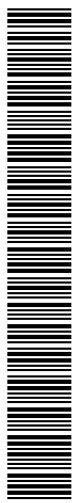
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 305 de 29 de fevereiro de 2024

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.190133/2023-74, resolve:

Declarar vago, nos termos do inciso VIII, do artigo 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Auxiliar em Administração, ocupado pelo servidor **MARDEN LOPES JORDY**, matrícula SIAPE n.º 2160685, código de vaga 0695390, a partir de 01/02/2024, por ter sido empossado no cargo de Técnico de Atividade Judiciária, no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, ressalvando o que preceitua o parágrafo 2º do artigo 20 da referida Lei.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202400305A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 36618-9669 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 306 de 29 de fevereiro de 2024

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.153006/2024-75, resolve:

Exonerar, a pedido, a servidora **RAYZA MIRELLE FRANCELINO NICACIO**, do cargo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE n.º 1427025, código de vaga 0234059, do Quadro Permanente desta Universidade, a partir de **16/02/2024**, nos termos do Art. 34 da Lei nº 8.112 de 11.12.90.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202400306A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 36679-1388 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------



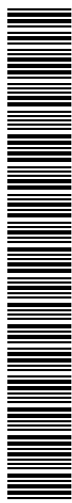
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 307 de 29 de fevereiro de 2024

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.185425/2023-95, resolve:

Autorizar o pedido de Licença para Tratar de Interesses Particulares do(a) servidor(a) RAPHAEL CARLOS SANTOS MACHADO, matrícula SIAPE n.º 1504511, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior - Adjunto, lotado(a) Departamento de Ciência da Computação, a partir de 01/03/2024, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do Art. 91 da Lei nº 8.112/90, alterado pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 4/09/2001 e Portaria nº 35, de 01/03/2016.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202400307A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 36657-2494 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.3
---------------------	-------



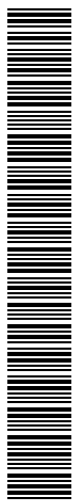
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 309 de 29 de fevereiro de 2024

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.187806/2023-17, resolve:

Autorizar o pedido de Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares do(a) servidor(a) HERNAN ARMANDO MAMANI, matrícula SIAPE n.º 1524041, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior - Associado, lotado(a) Instituto da Ciência da Sociedade e Desenvolvimento Regional, a partir de 08/03/2024, pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do Art. 91 da Lei nº 8.112/90, alterado pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 4/09/2001 e Portaria nº 35, de 01/03/2016.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202400309A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 36678-542 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

024.3



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 310 de 29 de fevereiro de 2024

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Divisão de Desenvolvimento e Articulação Institucional, da Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

Conceder a PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, nos termos do § 1º do artigo 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 5824, de 29 de junho de 2006, pela Portaria MEC nº 09, de 29 de junho de 2006, e pela Norma de Serviço de nº 580, de 10 de outubro de 2006, retificada pela norma de Serviço de nº 586, de 14 de dezembro de 2006, aos servidores relacionados no Anexo à presente Portaria, mantendo-se os níveis de classificação e observando-se a respectiva vigência, referente ao exercício financeiro do ano em curso.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202400310A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 36730-564 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

Universidade Federal Fluminense
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Escola de Governança em Gestão Pública

ANEXO

Referência **PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL** (parágrafo 1º do art. 10 da Lei nº 11.091/2005)

Nº	Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	NCI	do Nível	p/ Nível	Vigência
01	23069.154268/2024-57	Alcide Braganca de Souza	1124380	Técnico em Radiologia	D	II	III	20/02/2024
02	23069.154012/2024-40	Allan da Silva Amorim	3143361	Assistente em Administração	D	III	IV	19/02/2024
03	23069.153870/2024-77	Andrea da Silva Montechiare Pires	3144103	Psicólogo - Área	E	III	IV	19/02/2024
04	23069.154134/2024-36	Barbara Ramona da Silva Lopes	1926671	Nutricionista - Habilitação	E	III	IV	20/02/2024
05	23069.153866/2024-17	Danilo dos Santos Pinto	3138859	Assistente em Administração	D	III	IV	15/02/2024
06	23069.151528/2024-32	Elisangela Santos da Rocha	3141025	Assistente em Administração	D	III	IV	15/02/2024
07	23069.153960/2024-68	Gicelia Moreira de Souza Fernandes	3140914	Assistente Social	E	III	IV	18/02/2024
08	23069.154103/2024-85	Juliana Oliveira dos Santos	1649383	Assistente em Administração	D	III	IV	23/02/2024
09	23069.154002/2024-12	Laura Rocha Silveira Tavares da Silva	3041850	Bibliotecário-Documentalista	E	III	IV	17/02/2024
10	23069.154160/2024-64	Livia Rosa Coelho da Costa	2151724	Técnico em Contabilidade	D	III	IV	19/02/2024
11	23069.154045/2024-90	Livia Tedeschi Rondon de Souza	3141941	Psicólogo - Área	E	III	IV	19/02/2024
12	23069.153951/2024-77	Marina Hussak dos Santos	1077142	Bibliotecário-Documentalista	E	III	IV	16/02/2024
13	23069.154635/2024-12	Natalia Brunnet	1417647	Programador Visual	E	III	IV	22/02/2024
14	23069.154500/2024-57	Patricia Nogueira Alves Antunes	3139313	Assistente em Administração	D	III	IV	21/02/2024
15	23069.154124/2024-09	Rachel Silva Machado Lana	2417475	Psicólogo - Área	E	III	IV	19/02/2024
16	23069.152823/2024-14	Reginaldo Ferreira Machado	3140241	Assistente em Administração	D	III	IV	19/02/2024
17	23069.153899/2024-59	Rodrigo Oliveira Zacarias	3144158	Analista de Tecnologia da Informação	E	III	IV	16/02/2024
18	23069.152965/2024-73	Thammy Raysa Vieira Velozo	3144548	Administrador	E	III	IV	22/02/2024
19	23069.154139/2024-69	Vinicius da Silva Fernandes	3147434	Assistente em Administração	D	III	IV	19/02/2024





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 312 de 1 de março de 2024

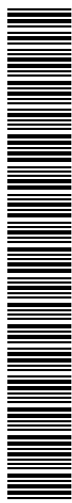
O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo nº 23069.151732/2024-53;

RESOLVE:

Art. 1º - **Dispensar, com efeitos retroativos a 19 de fevereiro de 2024, GILSON BRITO ALVES LIMA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 6308348, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, da função de **Vice-Coordenador do Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização, MBA em Engenharia Econômica e Financeira**, da Escola de Engenharia, designado pela Portaria nº. 931 de 08/07/2021.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202400312A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 36759-1999 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

023.12



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 313 de 1 de março de 2024

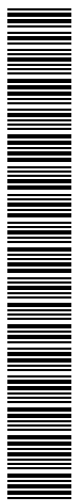
O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo nº 23069.190360/2023-08;

RESOLVE:

Art. 1º - **Dispensar**, a pedido, com efeitos retroativos a 29/02/2024, **RICARDO ROCLAW BASBAUM**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2169302, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, na qualidade de **Decano**, da função de **Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Estudos Contemporâneos da Artes**, do Instituto de Arte e Comunicação Social, designado pela Portaria nº. 1.422 de 03/08/2023, publicada no D.O.U. de 04/08/2023. **FCC**.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202400313A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 36761-7432 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

023.12



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 314 de 1 de março de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação "Stricto Sensu", aprovado pela Resolução nº 498 de 30/11/2016, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

Considerando o que consta no processo nº 23069.190360/2023-08,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar**, dentre os membros do Colegiado, **GIULIANO LAMBERTI OBICI**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 2251218, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para, na qualidade de **Decano**, exercer a função de **Coordenador pro tempore do Programa de Pós-Graduação em Estudos Contemporâneos das Artes**, do Instituto de Arte e Comunicação Social.

Art. 2º - Esta designação corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso - código **FCC**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202400314A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 315 de 1 de março de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o disposto no art.1º, IV, da Lei nº 9.192 de 21.12.95 e o constante no parágrafo 5º do art. 1º e, no art. 5º, caput, do Decreto nº 1.916, de 23.05.96;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Diretor e Vice-Diretor do **Diretor do Instituto de Estudos Estratégicos**; e

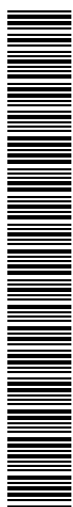
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 23069.154581/2024-95;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, dentre os eleitos através da lista tríplice, **VAGNER CAMILO ALVES**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1642361, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, o cargo de **Diretor do Instituto de Estudos Estratégicos**.

Art. 2º - Esta nomeação corresponde a Cargo de Direção - código **CD-4**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202400315A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 316 de 1 de março de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o disposto no art.1º, IV, da Lei nº 9.192 de 21.12.95 e o constante no parágrafo 5º do art. 1º e, no art. 5º, caput, do Decreto nº 1.916, de 23.05.96;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Diretor e Vice-Diretor do Instituto de Estudos Estratégicos; e

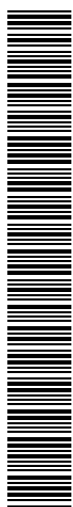
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 23069.154581/2024-95;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, dentre os eleitos através da lista tríplice, **MARCIO ROCHA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1998894, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, o cargo de **Vice-Diretor do Instituto de Estudos Estratégicos**.

Art. 2º - Esta nomeação não corresponde a Cargo de Direção.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202400316A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA UFF N° 68.671 de 1 de março de 2024

Atualiza a Estrutura Hierárquica da
Universidade Federal Fluminense no SIORG.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando os processos 23069.153834/2022-41, 23069.192344/2022-61, 23069.191991/2022-55, 23069.177975/2023-31 e as reestruturações administrativas aprovadas pelo Conselho Universitário,

RESOLVE:

1º Publicar, conforme Anexo I, a nova estrutura hierárquica da Universidade Federal Fluminense.

2º Revogar a Portaria nº 68.544 de 15 de junho de 2023.

3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N°: 36796-9694 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

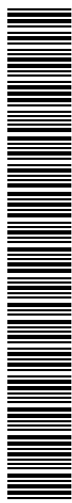
Classif. documental

010.2

UFFPOR202468671A

Anexo I – Estrutura Hierárquica da Universidade Federal Fluminense

Código	Unidade Organizacional - Sigla
427	Universidade Federal Fluminense - UFF
33350	Gabinete do Reitor - GAR/RET
202338	Coordenação Administrativa - CAD/GAR
202340	Seção Administrativa - SADM
202339	Seção de Apoio Técnico - SAPT
202550	Editora Universitária - EDUFF/GAR
202555	Divisão Editorial - DED/EDUFF
202415	Divisão Gráfica - DIG/EDUFF
249122	Secretaria Administrativa da EDUFF - SA/EDUFF
40043	Secretaria Geral dos Conselhos Superiores - SGCS/GAR
93415	Superintendência de Comunicação Social - SCS
240905	Coordenação UNITEVE - CTV
210685	Coordenação de Comunicação Institucional - CCI/SCS
210687	Divisão de Assessoria de Imprensa - DAI/CCI
210686	Divisão de Comunicação Interna - DCI/CCI
210688	Coordenação de Comunicação Social - CCS/SCS
210691	Divisão de Imagem e Audiovisual - DIA/CCS
210690	Divisão de Mídias Sociais - DMS/CCS
202508	Setor de Apoio Administrativo - SAA/SCS
202337	Ouvidoria - OUV/GAR
40661	Procuradoria-Geral - PROGER
201502	Pró-Reitoria de Administração - PROAD
202397	Coordenação de Administração Financeira - CAF/AD
240842	Divisão Orçamentária e Financeira - DOFI/CAF
240841	Divisão de Análise e Registro Contábil - DARC/CAF
240914	Coordenação de Contratos - CCON/AD
240916	Divisão de Contratos - DONT/CCON
240915	Divisão de Gestão e Fiscalização - DGF/CCON
202416	Coordenação de Licitação - CLI/AD
240917	Coordenação de Material - CMAT/AD
240918	Divisão de Compras - DCOM/CMAT
202419	Gerência Plena de Comunicações Administrativas- Protocolo Central - GPCA/AD
33351	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PROAES
202591	Coordenação de Apoio Social - CAS/AES
202596	Divisão de Acessibilidade e Inclusão - DAI/CAS
202597	Divisão de Atenção à Saúde do Estudante - DASE/CAS
202594	Divisão de Programas Sociais - DPS/CAS
202592	Divisão de Serviço Social - DSS/CAS
202611	Coordenação de Gestão de Moradia Estudantil - CGME/AES
202613	Divisão de Apoio Operacional - ME - DAO/CGME
240987	Divisão de Apoio Acadêmico - DAA/CAA
202590	Gerência Plena Financeira - GPF/AES
202602	Coordenação de Gestão de Restaurante Universitário - CGRU/AES
202603	Divisão de Alimentação e Nutrição - DAN/CGRU



UFFPOR202468671A



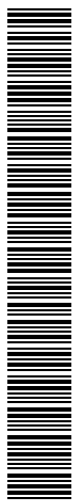
240994	Divisão de Apoio Operacional - DAO/CGRU
33352	Pró-Reitoria de Extensão - PROEX
202644	Coordenação de Divulgação e Difusão - CDD/EX
202646	Divisão de Difusão e Divulgação da Extensão - DDD/CDD
202621	Seção de Comunicação Institucional - SCI/DDD
319309	Seção de Mídias Sociais - SMIS/DDD
202629	Coordenação de Integração Acadêmica - CIAC/EX
202637	Divisão de Articulação e Parcerias de Extensão - DAPE/CIAC
319308	Seção de Articulação de Ações de Sustentabilidade - SAAS/DAPE
202631	Divisão de Integração com o Ensino e a Pesquisa - DIEP/CIAC
202619	Divisão de Tecnologia e Informação - DTI/CIAC
202624	Coordenação de Registro, Bolsas e Auxílios - CRBA/EX
202630	Divisão de Apoio Financeiro - DAI/CRBA
202625	Divisão de Bolsas de Extensão - DBO/CRBA
202626	Divisão de Registro e Certificações de Ações de Extensão - DRC/CRBA
319307	Secretaria Administrativa - SA/PROEX
240919	Unidade Avançada José Veríssimo - UAJV
50942	Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE
118817	Coordenação de Atenção Integral à Saúde e Qualidade de Vida - CASQ/GEPE
118822	Divisão de Assistência à Saúde - DAS/CASQ
118818	Divisão de Perícia em Saúde - DPS/CASQ
118819	Divisão de Promoção e Vigilância em Saúde - DPVS/CASQ
118838	Coordenação de Pessoal Docente - CPD/GEPE
118841	Divisão de Afastamento para Capacitação e Qualificação - DACQ/CPD
118839	Divisão de Gestão de Lotação Docente - DGLD/CPD
118826	Coordenação de Pessoal Técnico Administrativo - CPTA/GEPE
118830	Divisão de Gestão de Desempenho - DGD/CPTA
118833	Divisão de Gestão de Lotação - DGL/CPTA
38634	Departamento de Administração de Pessoal - DAP/GEPE
118811	Coordenação de Registros e Legislação - CRL/DAP
39317	Divisão de Admissão e Cadastro - DAC/CRL
118812	Divisão de Benefícios - DBE/CRL
38635	Divisão de Direitos e Vantagens - DDV/CRL
202381	Seção de Controle de Afastamentos e Desligamentos - SCAD/DDV
240816	Serviço de Apoio à Gestão - SAG/DAP
118807	Coordenação de Controle de Pagamento de Pessoal - CCPP/DAP
118808	Divisão de Análises Judiciais - DAJ/CCPP
118809	Divisão de Pagamento de Aposentados e Pensionistas - DPAP/CCPP
118810	Divisão de Pagamentos de Ativos - DPA/CCPP
269450	Divisão de Pagamento de Pessoal do HUAP - DPPHU/CCPP
240819	Escola de Governança em Gestão Pública - EGGP
219348	Seção de Análise Técnica - SANT/DDA
118815	Gerência Administrativa e Financeira - GAF/GEPE
202367	Gerência de Procedimentos Disciplinares - GPD/GEPE
118813	Secretaria da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - SA/GEPE
201515	Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD



UFFPOR202468671A



202436	Coordenação de Apoio ao Ensino de Graduação - CAEG/GRAD
202438	Divisão de Apoio Curricular - DAC/CAEG
202437	Divisão de Avaliação - DAV/CAEG
202440	Divisão de Estágio - DES/CAEG
202439	Divisão de Monitoria - DMO/CAEG
202442	Divisão de Prática Discente - DPD/CAEG
202457	Coordenação de Projetos e Programas - CPP/GRAD
202459	Divisão de Programas - DPR/PPP
202458	Divisão de Projetos Especiais - DPE/PPP
202461	Coordenação de Seleção Acadêmica - COSEAC
202462	Divisão Acadêmica - DA/COSEAC
202463	Divisão Operacional da COSEAC - DO/COSEAC
202464	Divisão de Informática - DI/COSEAC
202446	Departamento de Administração Escolar - DAE/GRAD
202449	Divisão de Controle de Certificados e Diplomas - DCCD/DAE
202451	Divisão de Registro e Acompanhamento de Discentes - DRAD/DAE
202456	Gerência Operacional de Tecnologia - GOT/GRAD
202455	Gerência Plena Financeira da PROGRAD - GPF/GRAD
202453	Secretaria da Pró-Reitoria de Graduação - SA/GRAD
33349	Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e Inovação - PROPPI
202560	Agência de Inovação - AGIR
202563	Divisão de Articulação Acadêmica - DARA/AGIR
202564	Divisão de Capacitação e Difusão - DCDI/AGIR
202546	Coordenação de Pesquisa - CPE/PPI
202547	Divisão de Pesquisa - PROPPI - DPE/CPE
202568	Coordenação de Pós-Graduação Lato Sensu - CPLS/PPI
202569	Divisão de Pós-Graduação Lato Sensu - DPLS/CPLS
202566	Coordenação de Pós-Graduação Strito Sensu - CPSS/PPI
202567	Divisão de Pós Graduação Strito Sensu - DPSS/CPSS
202540	Gerência Plena Financeira - PROPPI - GPF/PPI
202544	Divisão Financeira - PROPPI - DFI/GPF
202541	Divisão de Compras - PROPPI - DCOM/GPF
240910	Núcleo de Pesquisa em Animais de Laboratório - NAL
33353	Pró-Reitoria de Planejamento - PROPLAN
100604	Coordenação de Análise de Dados e Indicadores Gerenciais - PGI/PLAN
36610	Divisão de Informações Gerenciais - DIGE/PGI
38707	Coordenação de Orçamento - PLOR/PLAN
40264	Divisão de Planejamento Orçamentário - DPO/PLOR
39160	Divisão de Controle Orçamentário - DC/PLOR
202522	Coordenação de Planejamento e Desenvolvimento - PLAD/PLAN
202523	Divisão de Estruturação Organizacional - DEORG/PLAD
319059	Divisão de Acompanhamento de Programas Institucionais - DAPI/PLAD
202519	Coordenação de Projetos Institucionais - CPIN/PLAN
202520	Divisão de Contratos Bipartites - DAC/CPIN
202524	Divisão de Análise Técnica - DAT/CPIN
37581	Departamento de Contabilidade e Finanças - DCF/PLAN
202525	Secretaria de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP/DCF



UFFPOR202468671A



219369	Secretaria de Gestão e Permissão de Uso - SGPU/DCF
39299	Coordenação de Administração Financeira - COFIN/DCF
202530	Divisão de Apropriação Financeira - DAF/COFIN
202529	Divisão de Conferência e Liquidação - DCL/COFIN
202531	Divisão de Execução Financeira - DEF/COFIN
202528	Divisão de Execução Orçamentária - DEO/COFIN
39316	Coordenação de Contabilidade - CCONT/DCF
202532	Divisão de Análise Contábil - DAC/CCONT
202534	Divisão de Controle de Contratos e Concessões de Suprimento de Fundos - DCCS/CCONT
39991	Divisão de Controle de Descentralizações - DCD/CCONT
202533	Divisão de Registro Contábil - DRC/CCONT
241988	Secretaria Administrativa - SA/PLAN
240796	Superintendência de Operações e Manutenção - SOMA
219366	Coordenação de Manutenção - CMA/SOMA
219367	Divisão de Manutenção de Bens Imóveis - DMBM/CMA
219368	Divisão de Manutenção de Bens Móveis - DMBI/CMA
240801	Coordenação de Transporte, Logística e Segurança - CTLS/SOMA
240809	Divisão de Segurança - DSEG/CTLS
240802	Divisão de Transporte e Logística - DTL/CTLS
210771	Auditoria Técnica - AT/CUR
201504	Centro de Artes da UFF - CEART
202301	Coordenação de Artes - CAR/ART
202304	Divisão de Artes Visuais - DAVI/CAR
202302	Divisão de Cinema - DCIN/CAR
202303	Divisão de Teatro - DTEA/CAR
202293	Coordenação de Música - CMU/ART
202294	Divisão de Música Sinfônica - DMS/CMU
202296	Divisão de Música de Câmara e Iniciação Musical - DMC/CMU
202290	Gerência Operacional Administrativa e Financeira - GOAF/ART
202300	Gerência Operacional de Produção Cultural e Comunicação - GOPC/ART
34703	Hospital Universitário Antônio Pedro - HUAP
202352	Superintendência de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio - SAEP
219363	Coordenação de Administração Patrimonial - CAP/SAEP
219365	Divisão de Patrimônio Móvel - DPM/CAP
219364	Divisão de Patrimônio imóvel - DPI/CAP
202358	Coordenação de Arquitetura e Engenharia - CEA/SAEP
202357	Divisão de Desenvolvimento de Projetos - DDP/CEA
202359	Divisão de Fiscalização de Obras - DFO/CEA
202355	Gerência Operacional de Contratos - GOC/SAEP
202354	Seção de Orçamento - SOR/SAEP
11516	Superintendência de Documentação - SDC
36646	Coordenação de Arquivos - CAR/SDC
36639	Coordenação de Bibliotecas - CBI/SDC
249125	Coordenação de Gestão e Difusão da Informação - CGDI/SDC
249134	Secretaria da Superintendência de Documentação - SA/SDC
201506	Superintendência de Relações Internacionais - SRI
201511	Coordenação de Cooperação e Relações Internacionais - CCRI/SRI



UFFPOR202468671A



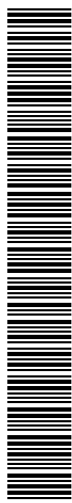
201512	Divisão de Convênios - DCO/CCRI
201513	Divisão de Relações Institucionais - DRIN/CCRI
201507	Coordenação de Mobilidade - CMOB/SRI
201509	Divisão de Mobilidade Externa - DMEX/CMOB
201508	Divisão de Mobilidade Interna - DMIN/CMOB
201516	Superintendência de Tecnologia da Informação - STI
202484	Coordenação Técnica - CTE/STI
202489	Divisão de Suporte à Rede - DSRE/CTE
202485	Divisão de Telefonia - DTEL/CTE
202475	Coordenação de Desenvolvimentos de Sistemas - CDS/STI
202476	Divisão de Qualidade de Dados e Sistemas - DQDS/CDS
202468	Gerência Operacional Financeira da STI - GOF/STI
210704	Gerência de Desenvolvimento de Novas Tecnologias - GDTN/STI
210705	Gerência de Governança e Segurança da Informação - GGS/STI
202481	Gerência de Relacionamento Externo - GRE/STI
202460	Colégio Universitário Geraldo Reis - COLUNI
11473	Escola de Arquitetura e Urbanismo - TCA
38783	Departamento de Arquitetura - TAR
62161	Departamento de Urbanismo - TUR
11512	Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa - CME
35481	Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiatria - MEP
35482	Departamento de Enfermagem Médico Cirúrgica - MEM
35483	Departamento de Fundamentos de Enfermagem e Administração - MFE
11471	Escola de Engenharia - TCE
219441	Departamento de Engenharia Agrícola e Meio Ambiente - TER
38781	Departamento de Design e Tecnologia - TDT
38753	Departamento de Engenharia Civil - TEC
38757	Departamento de Engenharia Elétrica - TEE
38754	Departamento de Engenharia Mecânica - TEM
38758	Departamento de Engenharia Química e de Petróleo - TEQ
38756	Departamento de Engenharia de Produção - TEP
38755	Departamento de Engenharia de Telecomunicações - TET
219106	Escola de Engenharia Industrial e Metalúrgica de Volta Redonda - VEI
219116	Departamento de Ciências Exatas - VCE
219126	Departamento de Engenharia Mecânica de Volta Redonda - VEM
219118	Departamento de Engenharia Metalúrgica e Materiais - VMT
219107	Departamento de Engenharia de Agronegócios - VEA
219109	Departamento de Engenharia de Produção de Volta Redonda - VEP
219533	Escola de Engenharia de Petrópolis - PEP
240883	Departamento de Engenharia de Produção da Escola de Engenharia de Petrópolis - PDE
100759	Escola de Serviço Social - ESS
100761	Departamento de Serviço Social - SSN
11411	Faculdade de Administração e Ciências Contábeis - EST
243755	Departamento de Ciências Atuariais e Finanças - DCA
243757	Departamento de Empreendedorismo e Gestão - STE
219416	Departamento de Contabilidade - STC
38780	Departamento de Administração - STA



UFFPOR202468671A



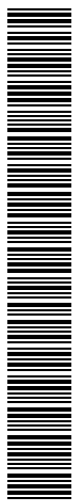
11407	Faculdade de Direito - ESD
219398	Departamento de Ciências Judiciárias - DCJ
219392	Departamento de Direito Aplicado - DDA
41158	Departamento de Direito Privado - SDV
219393	Departamento de Direito Processual - SDP
41264	Departamento de Direito Público - SDB
11408	Faculdade de Economia - ESC
100610	Departamento de Economia - SEN
11409	Faculdade de Educação - ESE
38775	Departamento de Fundamentos Pedagógicos - SFP
38776	Departamento de Sociedade, Educação e Conhecimento - SSE
11510	Faculdade de Farmácia - CMF
246791	Farmácia Universitária - FAU
35485	Departamento de Bromatologia - MBO
35486	Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica - MAF
35487	Departamento de Tecnologia Farmacêutica - MTC
11508	Faculdade de Medicina - CMM
219496	Dispensário Mazzini Bueno - DEMB
35493	Departamento Materno-Infantil - MMI
35489	Departamento de Cirurgia Geral e Especializada - MCG
35490	Departamento de Medicina Clínica - MMC
35491	Departamento de Patologia - MPT
219061	Departamento de Psiquiatria e Saúde Mental - MSM
35492	Departamento de Radiologia - MRD
11513	Faculdade de Nutrição Emília de Jesus Ferreiro - CMN
35502	Departamento de Nutrição Social - MNS
35501	Departamento de Nutrição e Dietética - MND
11509	Faculdade de Odontologia - CMO
35503	Departamento de Odontoclínica - MOC
35504	Departamento de Odontotécnica - MOT
201522	Faculdade de Turismo e Hotelaria - FTH
219031	Departamento de Turismo - STT
11511	Faculdade de Veterinária - CMV
246723	Hospital Universitário de Medicina Veterinária Professor Firmino Marsico Filho - HUVET
35494	Departamento de Patologia e Clínica Veterinária - MCV
100772	Departamento de Saúde Coletiva Veterinária e Saúde Pública - MSV
35495	Departamento de Tecnologia dos Alimentos - MTA
35496	Departamento de Zootecnia - MZO
11507	Instituto Biomédico - CMB
35474	Departamento de Fisiologia e Farmacologia - MFL
35475	Departamento de Microbiologia e Parasitologia - MIP
35476	Departamento de Morfologia - MMO
11308	Instituto de Arte e Comunicação Social - EGA
100752	Departamento de Cinema e Vídeo - GCV
100754	Departamento de Estudos Culturais e Mídia - GEC
38618	Departamento de Arte - GAT
71469	Departamento de Ciência da Informação - GCI



UFFPOR202468671A



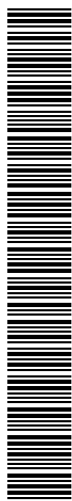
38613	Departamento de Comunicação Social - GCO
11305	Instituto de Biologia - EGB
100747	Departamento de Biologia Marinha - GBM
38768	Departamento de Biologia Celular e Molecular - GCM
38769	Departamento de Biologia Geral - GBG
38770	Departamento de Imunobiologia - GIM
38771	Departamento de Neurobiologia - GNE
219279	Laboratório Horto-Viveiro - LAHVI
209783	Instituto de Ciência e Tecnologia - Rio das Ostras - RIC
219199	Departamento de Computação - RCM
219193	Departamento de Engenharia - REG
209791	Instituto de Ciências Exatas de Volta Redonda - VCX
219097	Departamento de Física de Volta Redonda - VFI
219098	Departamento de Matemática de Volta Redonda - VMA
219096	Departamento de Química de Volta Redonda - VQI
219103	Divisão de Tecnologia da Informação - DTI/VCX
11306	Instituto de Ciências Humanas e Filosofia - EGH
219288	Área de Pesquisa - EGH - AP/EGH
38772	Departamento de Antropologia - GAP
38773	Departamento de Ciência Política - GCP
38617	Departamento de Filosofia - GFL
38632	Departamento de Sociologia e Metodologia em Ciências Sociais - GSO
219134	Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda - VCH
271467	Secretaria Administrativa do Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda - SA/VCH
271468	Secretaria Financeira do Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda - SFIN/VCH
219142	Departamento Multidisciplinar de Volta Redonda - VMD
219135	Departamento de Administração e Administração Pública de Volta Redonda - VAD
219146	Departamento de Contabilidade de Volta Redonda - VCO
219148	Departamento de Direito de Volta Redonda - VDI
219150	Departamento de Psicologia de Volta Redonda - VPS
201523	Instituto de Ciências da Sociedade - Macaé - ICM
219155	Departamento de Administração de Macaé - MDM
219161	Departamento de Contabilidade de Macaé - MCT
219159	Departamento de Direito de Macaé - MDI
209796	Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional - ESR
243779	Departamento de História de Campos - CHT
243777	Departamento de Psicologia de Campos - CPS
219176	Departamento de Ciências Econômicas de Campos - CEC
219178	Departamento de Ciências Sociais de Campos - COC
219169	Departamento de Fundamentos de Ciências da Sociedade - SFC
219180	Departamento de Geografia de Campos - GRC
219174	Departamento de Serviço Social de Campos - SSC
100771	Instituto de Computação - TIC
38611	Departamento de Ciência da Computação - TCC
102770	Instituto de Educação Física - IEF
219234	Departamento de Educação Física e Desportos - GEF



UFFPOR202468671A



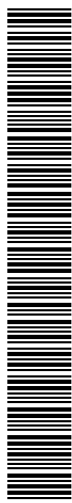
219536	Instituto de Educação de Angra dos Reis - IEAR
243764	Departamento de Geografia e Políticas Públicas - DGP
219539	Departamento de Educação - DED
220223	Instituto de Estudos Comparados em Administração de Conflitos - IAC
220224	Departamento de Segurança Pública - DSP
201521	Instituto de Estudos Estratégicos - IET
219023	Departamento de Estudos Estratégicos e Relações Internacionais - DEI
11301	Instituto de Física - EGF
38614	Departamento de Física - GFI
11302	Instituto de Geociências - EGG
100745	Departamento de Análise Geo-Ambiental - GAG
38619	Departamento de Geografia - GGE
38620	Departamento de Geologia e Geofísica - GGO
219520	Instituto de História - IHT
219525	Departamento de História - GHT
219202	Instituto de Humanidades e Saúde - Rio das Ostras - RHS
243762	Departamento de Enfermagem de Rio das Ostras - REN
219214	Departamento Interdisciplinar de Rio das Ostras - RIR
219207	Departamento de Artes e Estudos Culturais - RAE
219210	Departamento de Ciências da Natureza - RCN
219208	Departamento de Psicologia - RPS
11307	Instituto de Letras - EGL
100748	Departamento de Ciência da Linguagem - GCL
38626	Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas - GLC
38627	Departamento de Letras Estrangeiras e Modernas - GLE
11303	Instituto de Matemática e Estatística - IME
38609	Departamento de Análise - GAN
38759	Departamento de Estatística - GET
38621	Departamento de Geometria - GGM
38625	Departamento de Matemática Aplicada - GMA
201524	Instituto de Psicologia - IPS
219039	Departamento de Psicologia - GSI
11304	Instituto de Química - EGQ
38760	Departamento de Físico-Química - GFQ
38622	Departamento de Geoquímica - GEO
38629	Departamento de Química Analítica - GQA
38630	Departamento de Química Inorgânica - GQI
38631	Departamento de Química Orgânica - GQO
201525	Instituto de Saúde Coletiva - ISC
219054	Departamento de Saúde em Sociedade - MSS
219052	Departamento de Epidemiologia e Bioestatística - MEB
219059	Departamento em Planejamento em Saúde - MPS
209785	Instituto de Saúde de Nova Friburgo - ISNF
219221	Departamento de Ciências Básicas - FCB
219223	Departamento de Formação Específica - FFE
219227	Departamento de Formação Específica em Fonoaudiologia - FEF
209788	Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior - Pádua - INF



UFFPOR202468671A



219071	Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra - PEB
219080	Departamento de Ciências Humanas - PCH
219083	Gerência Operacional Administrativa do INF - GOA/INF
219082	Gerência de Orçamento e Finanças do INF - GOF/INF
219072	Gerência de Patrimônio e Protocolo do INF - GPP/INF
219081	Gerência de Planejamento e Gestão de Pessoas do INF - GPG/INF
240824	Gerência de Tecnologia da Informação - GTI/INF
240843	Conselho Universitário - CUV
93413	Conselho de Curadores - CUR
11234	Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX



UFFPOR202468671A

